



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo  
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435  
Tel.: (31)3348-2184/2185



Ofício n.: 12536/2021

PRÉSTAGÃO DE CONTAS N° 11/2021

Processo n.: 1092162 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 22 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo José de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG  
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES  
 Recebido  Numere-se  Publique-se

Unaí-MG, 16/07/2021

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 13/05/2021, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 25/05/2021.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço [www.tce.mg.gov.br/Processo](http://www.tce.mg.gov.br/Processo).

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do **Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP**, no endereço [www.mpc.mg.gov.br/simp](http://www.mpc.mg.gov.br/simp), os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo  
Coordenadora  
(assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
NO SÍGUO DA CÂMARA

EM: 16/07/2021

FLÁVIA  
CORRESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS  
PROTOCOLO DE 10400 - 2021 15:13 00215 1/2

**COMUNICADO IMPORTANTE**

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)  
Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196

MMB

**DADOS DO PROCESSO:**

<b>No Processo:</b> 1092162	<b>Protocolo/Ano:</b> 9000150800 / 2020	<b>Data Cadastro:</b> 15/06/2020	<b>Ano Ref.:</b> 2019
<b>Natureza:</b>	<b>Tipo de Administração:</b> PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL DM		
<b>Localização:</b>	COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL		
<b>Situação:</b>	AGUARDANDO AR - PARECER PRÉVIO		
<b>Procedência:</b>	MUNICÍPIO DE UNAÍ		
<b>No Antigo:</b>	<b>Processo Principal:</b>	<b>Qtde. Anexos:</b> 0	
<b>Município:</b>	UNAÍ		

**DISTRIBUIÇÃO:**

<b>Relator:</b>	CONS. SUBST. TELMO PASSARELI	<b>Distribuído em:</b>	15/06/2020
<b>Colegiado:</b>	SEGUNDA CÂMARA	<b>Redistribuído em:</b>	15/12/2020
<b>Auditor:</b>			
<b>Procurador MP:</b>	MARCÍLIO BARENCO		
<b>Assunto:</b>	REMESSA DE PRESTACAO DE CONTAS ANUAL DO EXERCICIO DE 2019		

**RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:**

<b>Nome:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI	<b>Tipo:</b>	Interessado(a)
<b>Nome:</b>	JOSE GOMES BRANQUINHO	<b>Tipo:</b>	Ordenador
<b>Nome:</b>	MUNICÍPIO DE UNAÍ	<b>Tipo:</b>	Órgão/Entidade de Atuação TC

**ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:**

<b>N GUIA:</b>	<b>Origem:</b>	<b>Destino:</b>	<b>Ocorrência:</b>
1605347	25/05/2021 COORD DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS E PARECERES	25/05/2021 COORDENADORIA DE PÓS- DELIBERAÇÃO - CADEL	CUMPRIMENTO DE DECISÃO COLEGIADA
1602526	13/05/2021 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	13/05/2021 COORD DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS E PARECERES	ELABORAÇÃO DO REGISTRO DAS DECISÕES

1598313	26/04/2021 GABINETE DO CONS. SUBSTITUTO TELMO PASSARELI	26/04/2021 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	MARCAÇÃO DE PAUTA
1595133	09/04/2021 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	09/04/2021 GABINETE DO CONS. SUBSTITUTO TELMO PASSARELI	CONCLUSÃO AO RELATOR
1595088	09/04/2021 GABINETE DR. MARCÍLIO BARENCO	09/04/2021 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER
1594980	09/04/2021 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	09/04/2021 GABINETE DR. MARCÍLIO BARENCO	CONCLUSÃO AO PROCURADOR
1594906	08/04/2021 GABINETE DO CONS. SUBSTITUTO TELMO PASSARELI	08/04/2021 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
1594224	06/04/2021 COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAIS	06/04/2021 GABINETE DO CONS. SUBSTITUTO TELMO PASSARELI	CONCLUSÃO AO RELATOR
1539486	17/06/2020 PROTOCOLO	17/06/2020 COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAIS	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

**DECISÃO(ÕES):**

<b>Sessão:</b> 13/05/2021	<b>Tipo:</b> NORMAL	<b>Competência:</b> SEGUNDA CÂMARA	<b>Relator:</b> CONS. SUBST. TELMO PASSARELI
------------------------------	------------------------	---------------------------------------	---

**Decisão:**

APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO

**Ocorrência:**

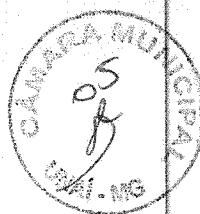
**OFÍCIO(S):**

Ano	No	Parte	Dt.Comun.	Dt.Vcto.	Ocorrência
2021	12538	LÍLIAN CUNHA RISSI MATUSITA		22/07/2021	COMUNICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO
2021	12536	PAULO JOSÉ DE ARAÚJO		22/07/2021	COMUNICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO

**PEÇAS PROCESSUAIS:**

Data do Arquivo	Descrição	link
30/07/2021	CERTIDÃO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
30/07/2021	TERMO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>

30/07/2021	CERTIDÃO DE TRÂNSITO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
30/07/2021	OFÍCIO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
30/07/2021	OFÍCIO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
25/05/2021	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
20/05/2021	PARECER	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
13/05/2021	TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE PROCURADORES	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
23/04/2021	RELATÓRIO CONSELHEIRO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
09/04/2021	PARECER MP	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
07/04/2021	DESPACHO RELATOR	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
06/04/2021	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
06/04/2021	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
06/04/2021	RELATÓRIO DE CONCLUSÃO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
06/04/2021	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
06/04/2021	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
06/04/2021	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
06/04/2021	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
06/04/2021	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
06/04/2021	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
06/04/2021	TERMO DE ENCAMINHAMENTO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>
15/06/2020	TERMO DE DISTRIBUIÇÃO	<a href="#">Ver íntegra do documento</a>



\* Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 45/PRES/2020, publicada em 02/07/2020, informamos que a partir de 17/07/2020 os documentos anexados aos processos, no curso de sua regular tramitação no TCEMG, serão disponibilizados imediatamente após publicação da deliberação terminativa ou definitiva exarada pelos respectivos Colegiados ou pelo Relator, sendo garantido, no entanto, o direito ao requerimento de vista e cópia dos autos em qualquer etapa do processo, nos termos do artigo 184 da resolução nº 12/2008 (RITCEMG).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Protocolo



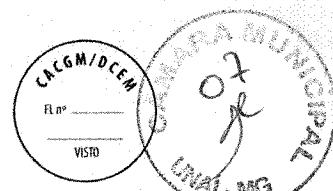
**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

**Processo nº.:** 1092162  
**Natureza:** PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL  
**Relator:** CONS. SUBST. VICTOR MEYER  
**Competência:** SEGUNDA CÂMARA  
**Motivo:** DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR  
**Data/Hora:** 15/06/2020 18:58:08

**TERMO GERADO E ANEXADO AUTOMATICAMENTE PELO SGAP.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Superintendência de Controle Externo**  
**Diretoria de Controle Externo de Municípios**



**Município:** Unaí  
**Nº do Processo:** 1092162

**Exercício:** 2019

Em 05/04/2021, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator, nos termos da Resolução TC nº 12/08 de 19/12/2008.

**José Clemente Maria Ferreira Santos**

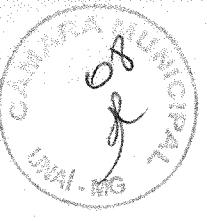
Coordenador

TC 31876

## Comparativo da Receita Prevista com a Realizada

Número da Lei Orçamentária: 3196 Data da Lei: 12/12/2018 Data de Publicação: 12/12/2018

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (A)	Realizada no Período (B)	Realizada no Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saído (D=A-C)
1.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	270.015.673,70	270.015.673,70	310.956.844,28	310.956.844,28	01,15	-40.941.170,58
2.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	39.813.000,00	39.813.000,00	2.830.145,54	2.830.145,54	00,07	36.982.854,46
7.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	14.852.381,12	14.852.381,12	16.360.287,32	16.360.287,32	01,10	-1.507.906,20
<b>Total Bruto :</b>	<b>324.681.054,82</b>	<b>324.681.054,82</b>	<b>330.147.277,14</b>	<b>330.147.277,14</b>	<b>01,02</b>	<b>-5.466.222,32</b>
92-Restituições	0,00	0,00	-15.070.859,31	-15.070.859,31	00,00	15.070.859,31
95-FUNDEB	-26.400.600,00	-26.400.600,00	-27.202.560,64	-27.202.560,64	01,03	801.960,64
98-Retificações	0,00	0,00	-916.891,57	-916.891,57	00,00	916.891,57
<b>Total Deduções :</b>	<b>-26.400.600,00</b>	<b>-26.400.600,00</b>	<b>-43.190.311,52</b>	<b>-43.190.311,52</b>	<b>01,64</b>	<b>16.789.711,52</b>
<b>Valor Total da Receita Líquida (Total Bruto - Total Deduções) :</b>	<b>298.280.454,82</b>	<b>298.280.454,82</b>	<b>286.956.985,62</b>	<b>286.956.985,62</b>	<b>00,96</b>	<b>11.323.489,20</b>



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer julgamentos de valor expostos pelo TCE-MG.



Município: 3170404 - Unaí

Exercício: 2019

Data e Hora de Geração: 25/11/2020 13:43:42

Histórico das Remessas: 24/11/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Críticos de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

### Demonstrativo das Transferências Financeiras

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

Mês Referência	Subtipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	14		100	0,00	C	0,00	974.188,01	974.188,01
					200	0,00	C	0,00	0,00	0,00
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>974.188,01</b>	<b>974.188,01</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	15		100	0,00	C	0,00	0,00	0,00
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
					<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>974.188,01</b>	<b>974.188,01</b>
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	14		100	974.188,01	C	0,00	974.187,98	1.948.375,99
					200	0,00	C	0,00	0,00	0,00
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>974.188,01</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>974.187,98</b>	<b>1.948.375,99</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	15		100	0,00	C	0,00	0,00	0,00
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
					<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>974.188,01</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>974.187,98</b>	<b>1.948.375,99</b>
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	14		100	1.948.375,99	C	0,00	973.978,60	2.922.354,59
					200	0,00	C	0,00	0,00	0,00
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>1.948.375,99</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>973.978,60</b>	<b>2.922.354,59</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	15		100	0,00	C	0,00	0,00	0,00
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
					<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>1.948.375,99</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>973.978,60</b>	<b>2.922.354,59</b>
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	14		100	2.922.354,59	C	0,00	973.978,59	3.896.333,18
					200	0,00	C	0,00	0,00	0,00
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>2.922.354,59</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>973.978,59</b>	<b>3.896.333,18</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	15		100	0,00	C	0,00	0,00	0,00
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
					<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>2.922.354,59</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>973.978,59</b>	<b>3.896.333,18</b>
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	14		100	3.896.333,18	C	0,00	973.978,59	4.870.311,77
					200	0,00	C	0,00	0,00	0,00
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>3.896.333,18</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>973.978,59</b>	<b>4.870.311,77</b>

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas jurisdicionadas e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

5 - Maio	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	0,00	C	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal por Mês:</b>	3.896.333,18	C	0,00	973.978,59	4.870.311,77
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	14	100	4.870.311,77	C	0,00	973.978,59	5.844.290,36	C
				200	0,00	C	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	4.870.311,77	C	0,00	973.978,59	5.844.290,36
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	0,00	C	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal por Mês:</b>	4.870.311,77	C	0,00	973.978,59	5.844.290,36
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	14	100	5.844.290,36	C	0,00	973.978,59	6.818.268,95	C
				200	0,00	C	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	5.844.290,36	C	0,00	973.978,59	6.818.268,95
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	0,00	C	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal por Mês:</b>	5.844.290,36	C	0,00	973.978,59	6.818.268,95
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	14	100	6.818.268,95	C	0,00	973.978,59	7.792.247,54	C
				200	0,00	C	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	6.818.268,95	C	0,00	973.978,59	7.792.247,54
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	0,00	C	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal por Mês:</b>	6.818.268,95	C	0,00	973.978,59	7.792.247,54
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	14	100	7.792.247,54	C	0,00	973.978,59	8.766.226,13	C
				200	0,00	C	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	7.792.247,54	C	0,00	973.978,59	8.766.226,13
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	0,00	C	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal por Mês:</b>	7.792.247,54	C	0,00	973.978,59	8.766.226,13
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	14	100	8.766.226,13	C	0,00	973.978,59	9.740.204,72	C
				200	0,00	C	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	8.766.226,13	C	0,00	973.978,59	9.740.204,72
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	15	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	0,00	C	0,00	0,00	C
				<b>Subtotal por Mês:</b>	8.766.226,13	C	0,00	973.978,59	9.740.204,72
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	14	100	9.740.204,72	C	0,00	973.978,59	10.714.183,31	C

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém qualquer julgamento de valor expeditos pelo TCEMG.



11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	14	200	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>9.740.204,72</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>973.978,59</b>	<b>10.714.183,31</b>
0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	15	100		0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
					<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>9.740.204,72</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>973.978,59</b>	<b>10.714.183,31</b>
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	14	100	10.714.183,31	C	0,00	973.978,59	11.688.161,90	C
				200	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>10.714.183,31</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>973.978,59</b>	<b>11.688.161,90</b>
0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	15	100		0,00	C	906.452,48	0,00	906.452,48	D
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>906.452,48</b>	<b>0,00</b>	<b>906.452,48</b>
					<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>10.714.183,31</b>	<b>C</b>	<b>906.452,48</b>	<b>973.978,59</b>	<b>10.781.709,42</b>
					<b>Total por Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>906.452,48</b>	<b>11.688.161,90</b>	<b>10.781.709,42</b>

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**

Mês Referência	Subtipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	0,00	C	974.188,01	0,00	974.188,01	D
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>974.188,01</b>	<b>0,00</b>	<b>974.188,01</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1000000000641	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
					<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>974.188,01</b>	<b>0,00</b>	<b>974.188,01</b>
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	974.188,01	D	974.187,98	0,00	1.948.375,99	D
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>974.188,01</b>	<b>D</b>	<b>974.187,98</b>	<b>0,00</b>	<b>1.948.375,99</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1000000000641	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
					<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>974.188,01</b>	<b>D</b>	<b>974.187,98</b>	<b>0,00</b>	<b>1.948.375,99</b>
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	1.948.375,99	D	973.978,60	0,00	2.922.354,59	D
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>1.948.375,99</b>	<b>D</b>	<b>973.978,60</b>	<b>0,00</b>	<b>2.922.354,59</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1000000000641	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
					<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>1.948.375,99</b>	<b>D</b>	<b>973.978,60</b>	<b>0,00</b>	<b>2.922.354,59</b>
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	2.922.354,59	D	973.978,59	0,00	3.896.333,18	D
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>2.922.354,59</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>3.896.333,18</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	1000000000641	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
					<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>2.922.354,59</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>3.896.333,18</b>
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	1000000000072	100	3.896.333,18	D	973.978,59	0,00	4.870.311,77	D
					<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>3.896.333,18</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>4.870.311,77</b>

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juros de valor expedidos pelo TCEMG.

5 - Maio	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	1000000000641	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	
				<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>3.896.333,18</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>4.870.311,77</b>	<b>D</b>
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	1000000000072	100	4.870.311,77	D	973.978,59	0,00	5.844.290,36	D	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>4.870.311,77</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>5.844.290,36</b>	<b>D</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	1000000000641	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	
				<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>4.870.311,77</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>5.844.290,36</b>	<b>D</b>
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	1000000000072	100	5.844.290,36	D	973.978,59	0,00	6.818.268,95	D	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>5.844.290,36</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>6.818.268,95</b>	<b>D</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	1000000000641	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	
				<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>5.844.290,36</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>6.818.268,95</b>	<b>D</b>
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	1000000000072	100	6.818.268,95	D	973.978,59	0,00	7.792.247,54	D	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>6.818.268,95</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>7.792.247,54</b>	<b>D</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	1000000000641	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	
				<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>6.818.268,95</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>7.792.247,54</b>	<b>D</b>
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	1000000000072	100	7.792.247,54	D	973.978,59	0,00	8.766.226,13	D	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>7.792.247,54</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>8.766.226,13</b>	<b>D</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	1000000000641	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	
				<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>7.792.247,54</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>8.766.226,13</b>	<b>D</b>
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	1000000000072	100	8.766.226,13	D	973.978,59	0,00	9.740.204,72	D	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>8.766.226,13</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>9.740.204,72</b>	<b>D</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	1000000000641	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	
				<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>8.766.226,13</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>9.740.204,72</b>	<b>D</b>
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	1000000000072	100	9.740.204,72	D	973.978,59	0,00	10.714.183,31	D	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>9.740.204,72</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>10.714.183,31</b>	<b>D</b>
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	1000000000641	100	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	
				<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>9.740.204,72</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>10.714.183,31</b>	<b>D</b>
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	1000000000072	100	10.714.183,31	D	973.978,59	0,00	11.688.161,90	D	
				<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>10.714.183,31</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>0,00</b>	<b>11.688.161,90</b>	<b>D</b>

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expostos pelo TCEMG.

12 - Dezembro 0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	1000000000641	100	0,00	C	0,00	906.452,48	906.452,48	C
		<b>Subtotal SubTipo:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>906.452,48</b>	<b>906.452,48</b>	<b>C</b>
		<b>Subtotal por Mês:</b>	<b>10.714.183,31</b>	<b>D</b>	<b>973.978,59</b>	<b>906.452,48</b>	<b>10.781.709,42</b>	<b>D</b>
		<b>Total por Órgão:</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>	<b>11.688.161,90</b>	<b>906.452,48</b>	<b>10.781.709,42</b>	<b>D</b>

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juizes de valor expedidos pelo TCEMG.



LEI N.º 3.209, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por *superávit* financeiro, ao orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por *superávit* financeiro, ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais) para atender às programações discriminadas no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes do *superávit* financeiro de 2018 do Serviço Municipal de Saneamento Básico - Saae de Unaí.

§ 2º O presente crédito adicional suplementar, por *superávit* financeiro, destina-se à reforma civil e hidráulica para a ampliação da capacidade operacional da Estação de Tratamento de Água (ETA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

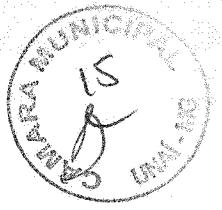
Unaí, 14 de março de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSE GOMES  
BRANQUINHO  
:18731074634

Assinado de forma digital por JOSE  
GOMES BRANQUINHO:18731074634  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado  
por PRODEMGE, cn=JOSE GOMES  
BRANQUINHO:18731074634  
Dados: 2019.04.11 09:56:48 -03'00'

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO  
Secretário Municipal de Governo



(Fls. 2 da Lei n.º 3.209, de 14/3/2019)

**ANEXO ÚNICO DA LEI N.º 3.209, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar**

**Crédito Suplementar**

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	03.02.00.17.512.3001.1003.4.4.90.51.00	990	200	11.600.000,00
Total				11.600.000,00



## DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional suplementar que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista, ainda, o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.209, de 14 de março de 2019,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 11.600.000,00 (Onze milhões e seiscentos mil reais), destinados às dotações discriminadas no anexado Extrato de Crédito Adicional (ECA) de código 26/2019, devidamente processado pela Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar são os indicados no Extrato de Crédito Adicional (ECA) anexado a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de março de 2019; 75º da Instalação do Município

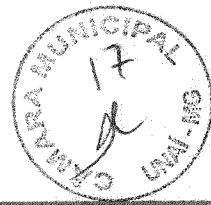
JOSE GOMES  
BRANQUINHO:1873  
1074634

Astrinado de forma digital por JOSE GOMES  
BRANQUINHO:18731074634  
DN:ce9494c0-0c3c-4541-904b-0a18984-c9f1 AD com (EM)  
BRANQUINHO, José Gomes  
BRANQUINHO, José Gomes  
e-mail:JOSE.GOMES.BRANQUINHO:18731074634  
Dados:2019.04.11 09:50:53 -03'00'

**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito

**WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO**  
Secretário Municipal de Governo

**DANILO BIJOS CRISPIM**  
Secretário Interino da Fazenda e Planejamento



## MUNICÍPIO DE UNAÍ

### EXTRATO DE CRÉDITO ADICIONAL (ECA)

#### 1. Sumário

Código: 26 /2019

Autorização Legal: Lei Municipal n.º 3.209, de 14 de março de 2019 | Autorização Legislativa Específica.

Tipo Crédito: Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Data de Processamento: 18 de Março de 2019.

Valor ( R\$ ): 11.600.000,00 ( Onze Milhões e Seiscentos Mil Reais )

Limites para a Abertura de Créditos Adicionais: Autorizado: 29,00% Utilizado: 5,17% Disponível: 23,83%

#### 2. Movimentação Orçamentária

CRÉDITO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR ( R\$ )
03.02.00.17.512.3001.1003.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	990	200	11.600.000,00
TOTAL			11.600.000,00

#### 3. Homologação

JOSÉ GOMES BRANQUINHO Prefeito	WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO Secretário Municipal de Governo	NILTON GARCIA DA SILVA Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento
-----------------------------------	---	---

Município: 3170404 - Unaí

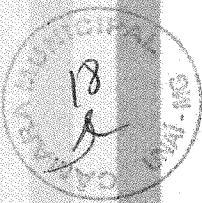
Histórico das Remessas: 24/11/2020

 Critérios de Seleção: Coordenadora: 4<sup>a</sup> Cfm - 4<sup>a</sup> Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste , Órgão: Todos , Natureza da Receita: 1.1.1.2.01.1.0 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS, 1.1.1.3.03.1.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO, 1.1.1.3.03.4.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - OUTROS RENDIMENTOS, 1.1.1.8.01.1.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS...

## Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - (Art 29-A, CR/88)

Mostra / Ocultar Todos

Realizada (A)	Recetas Arrecadadas
167.767.215,55	1.0.0.0.00.0 - RECEITAS CORRENTES
42.319.126,10	1.1.0.0.00.0 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
38.158.532,56	1.1.1.0.00.0 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
9.030.998,47	1.1.1.3.03.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE
9.030.998,47	1.1.1.3.03.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO
8.789.958,01	1.1.1.3.03.4 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS
241.040,46	1.1.1.8.00.0 - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS,DF E MUNICÍPIOS
29.127.534,09	1.1.1.8.01.0 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS
14.668.936,59	1.1.1.8.01.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
8.007.880,27	1.1.1.8.01.4 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
6.661.056,32	1.1.1.8.02.0 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS
14.458.597,50	1.1.1.8.02.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
14.458.597,50	1.1.2.0.00.0 - TAXAS
4.160.593,54	1.1.2.1.00.0 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
863.383,57	1.1.2.1.01.0 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
863.383,57	1.1.2.1.01.1 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES
0,00	1.1.2.1.02.0 - TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES
0,00	1.1.2.1.02.2 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF
3.297.209,97	



Realizada (A)	
Receitas Arrecadadas	
1.1.2.2.01.0.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.297.209,97
1.1.2.2.01.1.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.297.209,97
1.7.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.448.089,45
1.7.1.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	44.351.678,49
1.7.1.8.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	44.351.678,49
1.7.1.8.01.0.0 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	43.966.276,65
1.7.1.8.01.2.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	37.838.781,02
1.7.1.8.01.3.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	1.680.567,41
1.7.1.8.01.4.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	1.639.649,96
1.7.1.8.01.5.0 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.807.278,26
1.7.1.8.06.0.0 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	385.401,84
1.7.1.8.06.1.0 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	385.401,84
1.7.2.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	81.096.410,96
1.7.2.8.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	81.096.410,96
1.7.2.8.01.0.0 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	81.096.410,96
1.7.2.8.01.1.0 - COTA-PARTE DO ICMS	67.115.789,40
1.7.2.8.01.2.0 - COTA-PARTE DO IPVA	12.777.292,40
1.7.2.8.01.3.0 - COTA-PARTE DO IP - MUNICÍPIOS	1.076.536,47
1.7.2.8.01.4.0 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	126.792,69
Total Receitas	167.767.215,55
Realizada (A)	
Deduções das Receitas	
92 - Restituições	522.520,93
1.1.1.3.03.1.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	60.829,93
1.1.1.8.01.1.0 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	351.997,82
1.1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	98.269,74
1.1.1.8.02.3.0 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	5.668,34
1.1.2.1.01.1.0 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.701,09
1.1.2.2.01.1.0 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.054,01
Total Deduções	522.520,93

167.244.694.62

Arrecadação Municipal - Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas jurisdicionadas e não contém quaisquer julgados de valor expedidos pelo TCE/MG



**Município:** 3170404 - Unaí

**Exercício:** 2019

**Data e Hora de Geração:** 24/11/2020 14:34:30

**Histórico das Remessas:** 23/11/2020

**Período:** Janeiro à Dezembro

**Críticos de Seleção:** Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste, Tipo de Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar, 2 - Decreto de Crédito Especial, 4 - Decreto de Crédito Extraordinário, 6 - Decreto de reabertura de crédito especial, 7 - Decreto de reabertura de crédito extraordinário, 11 - Decreto de Suplementação de Crédito Especial, Origem do Recurso: 1 - Superávit Financeiro, 2 - Excesso de Arrecadação, 3 - Anulação de Dotações, 4 - Operação de crédito, 5 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001), 6 - Recursos sem Despesas Correspondentes (art. 166, §8º da Constituição Federal)

## Decretos de Alterações Orçamentárias

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto	Total por Tipo de Decreto	Acréscimo	Redução	Saldo
<b>1 - Decreto de Crédito Suplementar</b>	<b>102.254.716,20</b>	<b>1 - Decreto de Crédito Suplementar</b>	<b>102.254.716,20</b>	<b>60.638.730,40</b>	<b>41.615.985,80</b>
1-Superávit Financeiro	26.366.085,80				
2-Excesso de Arrecadação	15.249.900,00				
3-Anulação de Dotações	60.638.730,40				
<b>2 - Decreto de Crédito Especial</b>	<b>432.869,98</b>	<b>2 - Decreto de Crédito Especial</b>	<b>432.869,98</b>	<b>432.869,98</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total</b>	<b>102.687.586,18</b>	<b>61.071.600,38</b>	<b>41.615.985,80</b>
	<b>Total</b>	<b>102.687.586,18</b>			

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
1	02/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	2.292.192,72	Acréscimo	100	418.300,00
							Redução	102	1.873.892,72
								<b>Total</b>	<b>2.292.192,72</b>
2	02/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	157.000,00	Acréscimo	100	157.000,00
							Redução	100	157.000,00
								<b>Total</b>	<b>157.000,00</b>
3	08/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	500.000,00	Acréscimo	100	500.000,00
							Redução	100	500.000,00
								<b>Total</b>	<b>500.000,00</b>
4	09/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	17.000,00	Acréscimo	100	17.000,00
							Redução	100	17.000,00
								<b>Total</b>	<b>17.000,00</b>
5	09/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	3.850,00	Acréscimo	100	3.850,00
							Redução	100	3.850,00
								<b>Total</b>	<b>3.850,00</b>
6	16/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	40.372,57	Acréscimo	100	40.372,57
							Redução	100	40.372,57
								<b>Total</b>	<b>40.372,57</b>
7	23/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	367.033,12	Acréscimo	100	45.350,00
							Redução	101	58.705,77
								102	11.300,00
								119	4.970,71

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer júizes de valor expedidos pelo TCE/MG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipos	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
								122	123.376,30
							Acréscimo	145	123.000,00
								147	330,34
								<b>Total</b>	<b>367.033,12</b>
7	23/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	367.033,12		100	45.350,00
							Redução	101	58.705,77
								102	11.300,00
								119	4.970,71
								122	123.376,30
								145	123.000,00
								147	330,34
								<b>Total</b>	<b>367.033,12</b>
9	24/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	2.405.000,00		100	41.000,00
							Acréscimo	102	125.000,00
								118	4.500,00
								146	229.000,00
								148	2.005.500,00
								<b>Total</b>	<b>2.405.000,00</b>
10	28/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	143.000,00		100	143.000,00
							Acréscimo	<b>Total</b>	<b>143.000,00</b>
							Redução	100	143.000,00
								<b>Total</b>	<b>143.000,00</b>
							Acréscimo	100	673.000,00
								101	15.000,00
								102	27.700,00
								153	300.000,00
								<b>Total</b>	<b>1.015.700,00</b>
11	30/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.015.700,00		100	673.000,00
							Redução	101	15.000,00
								102	27.700,00
								153	300.000,00
								<b>Total</b>	<b>1.015.700,00</b>
12	06/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.114.719,92		100	443.800,00
							Acréscimo	101	658.499,92
								148	5.550,00
								155	5.000,00
								<b>Total</b>	<b>1.114.719,92</b>
							Redução	116	1.870,00
								148	5.550,00
								155	5.000,00
								<b>Total</b>	<b>1.114.719,92</b>

Os dados apresentados neste relatório referem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer julgados de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
13	08/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	310.240,00	Acréscimo	100	310.240,00
							Total		<b>310.240,00</b>
							Redução	100	306.240,00
							Redução	129	4.000,00
							Total		<b>310.240,00</b>
14	12/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	630.000,00	Acréscimo	100	630.000,00
							Total		<b>630.000,00</b>
							Redução	100	630.000,00
							Total		<b>630.000,00</b>
							100		143.680,00
							101		104.361,76
15	13/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.337.107,48	Acréscimo	102	1.049.065,72
							129		40.000,00
							Total		<b>1.337.107,48</b>
							100		143.680,00
							101		104.361,76
							Redução	102	1.049.065,72
							129		40.000,00
							Total		<b>1.337.107,48</b>
16	15/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	556.643,11	Acréscimo	246	556.643,11
							Total		<b>556.643,11</b>
17	19/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	6.789,98	Acréscimo	100	6.789,98
							Total		<b>6.789,98</b>
							Redução	100	6.789,98
							Total		<b>6.789,98</b>
							100		430.117,20
							101		536.572,96
							Acréscimo	102	208.000,00
							129		66.238,24
							246		23.000,00
							Total		<b>1.263.928,40</b>
18	20/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.263.928,40	Redução	100	434.117,20
							101		536.572,96
							102		208.000,00
							129		66.238,24
							246		23.000,00
							Total		<b>1.263.928,40</b>
							100		230.000,00
19	21/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	230.000,00	Acréscimo	100	230.000,00
							Total		<b>230.000,00</b>
							Redução	100	230.000,00
							Total		<b>230.000,00</b>
							101		40.000,00
21	21/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	40.000,00	Acréscimo	101	40.000,00
							Total		<b>40.000,00</b>
							101		40.000,00
							Redução	101	40.000,00
							Total		<b>40.000,00</b>
							100		10.500,00
22	21/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	155.000,00	Acréscimo	102	136.500,00
							118		3.000,00
							148		5.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer julgados de valor expedidos pelo TCE/MG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
							Acréscimo	Total	155.000,00
							100		10.500,00
							102		136.500,00
							118		3.000,00
							148		5.000,00
							Total		155.000,00
22	21/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	155.000,00	Redução		
							100		741.166,81
							101		25.081,35
							129		1.500,00
							Total		767.748,16
23	27/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	767.748,16			
							100		741.166,81
							101		25.081,35
							129		1.500,00
							Total		767.748,16
							100		500.095,00
							101		12.412,96
							102		86.000,00
							Total		598.507,96
24	28/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	598.507,96			
							100		500.095,00
							101		12.412,96
							102		86.000,00
							Total		598.507,96
							100		295.400,00
							101		836.713,84
							102		700,00
							124		235.000,00
							148		10.000,00
							Total		1.377.813,84
25	13/03/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.377.813,84			
							100		295.400,00
							101		836.713,84
							102		700,00
							124		235.000,00
							148		10.000,00
							Total		1.377.813,84
26	18/03/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	11.600.000,00	Acréscimo	200	11.600.000,00
							Total		11.600.000,00
							100		228.200,00
							102		1.960,00
							116		1.870,00
							129		4.000,00
							153		26.000,00
							Total		262.030,00
27	20/03/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	262.030,00			
							100		228.200,00
							102		1.960,00
							116		1.870,00
							129		4.000,00
							153		26.000,00
							Total		262.030,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicados e não contêm quaisquer julgamentos de valor expostos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
28	22/03/2019	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3211 - 20/03/2019	3-Anulação de Dotações	23.500,00	Acréscimo	100	23.500,00
							Total		23.500,00
							Redução	100	23.500,00
							Total		23.500,00
								100	37.500,00
								102	235.500,00
							Acréscimo	118	57.500,00
								148	1.500,00
							Total		332.000,00
								100	37.500,00
								102	235.500,00
							Redução	118	57.500,00
								148	1.500,00
							Total		332.000,00
29	22/03/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	332.000,00			
								100	37.500,00
								102	235.500,00
							Redução	118	57.500,00
								148	1.500,00
							Total		332.000,00
30	26/03/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	25.108,35	Acréscimo	219	25.108,35
							Total		25.108,35
								100	147.382,05
								101	130.000,00
							Acréscimo	149	16.000,00
							Total		293.382,05
								100	147.382,05
								101	130.000,00
							Redução	149	16.000,00
							Total		293.382,05
31	27/03/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	293.382,05			
								100	150.000,00
								101	150.000,00
							Acréscimo	149	16.000,00
							Total		150.000,00
								100	540.300,00
								101	148.010,62
								102	11.500,00
							Acréscimo	148	160,00
								149	13.500,00
							Total		713.470,62
								100	540.300,00
								101	148.010,62
								102	11.500,00
							Redução	148	160,00
								149	13.500,00
							Total		713.470,62
								100	137.900,00
								101	99.380,55
							Acréscimo	124	60.465,60
							Total		297.746,15
								100	137.900,00
								101	99.380,55
								124	60.465,60
							Total		297.746,15
32	29/03/2019	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3212 - 20/03/2019	3-Anulação de Dotações	150.000,00			
								100	150.000,00
								101	150.000,00
							Acréscimo	149	16.000,00
							Total		150.000,00
								100	540.300,00
								101	148.010,62
								102	11.500,00
							Acréscimo	148	160,00
								149	13.500,00
							Total		713.470,62
								100	137.900,00
								101	99.380,55
							Acréscimo	124	60.465,60
							Total		297.746,15
								100	137.900,00
								101	99.380,55
								124	60.465,60
							Total		297.746,15
33	03/04/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	713.470,62			
								100	540.300,00
								101	148.010,62
								102	11.500,00
							Redução	148	160,00
								149	13.500,00
							Total		713.470,62
								100	137.900,00
								101	99.380,55
							Acréscimo	124	60.465,60
							Total		297.746,15
								100	137.900,00
								101	99.380,55
								124	60.465,60
							Total		297.746,15
34	03/04/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	713.470,62			
								100	540.300,00
								101	148.010,62
								102	11.500,00
							Redução	148	160,00
								149	13.500,00
							Total		713.470,62
								100	137.900,00
								101	99.380,55
							Acréscimo	124	60.465,60
							Total		297.746,15
								100	137.900,00
								101	99.380,55
								124	60.465,60
							Total		297.746,15
35	10/04/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	297.746,15			
								100	137.900,00
								101	99.380,55
								124	60.465,60
							Total		297.746,15

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expostos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte	
36	17/04/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.026.500,00	Acréscimo	100	618.500,00	
								101	187.000,00	
								102	56.000,00	
								149	15.000,00	
								155	150.000,00	
							Redução	Total	1.026.500,00	
								100	618.500,00	
								101	187.000,00	
								102	56.000,00	
								149	15.000,00	
								155	150.000,00	
							Total	Total	1.026.500,00	
37	23/04/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	2-Excesso de Arrecadação	200.000,00	Acréscimo	192	200.000,00	
38	23/04/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	105.000,00	Acréscimo	244	105.000,00	
39	23/04/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	332.000,00	Acréscimo	217	332.000,00	
40	23/04/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	140.000,00	Acréscimo	103	140.000,00	
41	24/04/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	734.596,00	Acréscimo	100	713.419,00	
42	24/04/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	442.500,00	Acréscimo	102	177,00	
44	02/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	159.289,12	Acréscimo	149	21.000,00	
								Total	734.596,00	
								100	713.419,00	
								102	177,00	
								149	21.000,00	
								Total	734.596,00	
								100	162.500,00	
								102	221.000,00	
								118	59.000,00	
								Total	442.500,00	
								100	162.500,00	
								102	221.000,00	
								118	59.000,00	
								Total	442.500,00	
								100	33.500,00	
								101	2.949,12	
								Acréscimo	102	12.700,00
								149	110.140,00	
								Total	159.289,12	
								100	33.500,00	
								101	2.949,12	
								Redução	102	12.700,00
								149	110.140,00	
								Total	159.289,12	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer julgamentos de valor expostos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração
									Fonte
								100	638.500,00
								101	70.000,00
								102	97.305,00
							Acréscimo	117	4.950,00
								148	23.600,00
								<b>Total</b>	<b>834.355,00</b>
45	08/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	834.355,00		100	638.500,00
								101	70.000,00
								102	97.305,00
							Redução	117	4.950,00
								148	23.600,00
								<b>Total</b>	<b>834.355,00</b>
46	15/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	822.325,51		100	533.975,51
								101	111.350,00
								129	28.000,00
								149	149.000,00
								<b>Total</b>	<b>822.325,51</b>
47	17/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	2-Excesso de Arrecadação	188.900,00	Acréscimo	192	188.900,00
								<b>Total</b>	<b>188.900,00</b>
48	17/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	3217 - 17/05/2019	1-Superávit Financeiro	3.000.000,00	Acréscimo	200	3.000.000,00
								<b>Total</b>	<b>3.000.000,00</b>
49	22/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	137.007,00		100	1.000,00
								149	136.007,00
								<b>Total</b>	<b>137.007,00</b>
50	22/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	2-Excesso de Arrecadação	3.666.000,00	Acréscimo	100	3.666.000,00
								<b>Total</b>	<b>3.666.000,00</b>
51	23/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	674.000,00		100	23.000,00
								102	596.500,00
								118	54.500,00
								<b>Total</b>	<b>674.000,00</b>
52	23/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	115.500,00		100	41.000,00
								149	74.500,00
								<b>Total</b>	<b>115.500,00</b>
								100	41.000,00
								149	74.500,00
								<b>Total</b>	<b>115.500,00</b>

Os dados apresentados neste relatório refletem exatamente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicados e não contêm quaisquer juros de valor expostos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
54	19/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	84.249,60	Acréscimo	100	84.249,60
								Total	<b>84.249,60</b>
							Redução	100	84.249,60
								Total	<b>84.249,60</b>
55	29/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	292.961,00	Acréscimo	100	13.600,00
								101	55.561,00
								102	66.000,00
								148	150.000,00
								149	7.800,00
								Total	<b>292.961,00</b>
56	05/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	259.583,50	Acréscimo	100	2.000,00
								101	72.845,00
								102	135.000,00
								119	49.738,50
								Total	<b>259.583,50</b>
57	07/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	556.950,00	Acréscimo	100	2.000,00
								101	72.845,00
								102	135.000,00
								119	49.738,50
								Total	<b>259.583,50</b>
58	12/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	526.001,00	Acréscimo	100	45.000,00
								101	109.538,00
								102	178.000,00
								119	10.000,00
								122	83.463,00
								149	100.000,00
								Total	<b>526.001,00</b>
								100	45.000,00
								101	109.538,00
								102	178.000,00
								119	10.000,00
								122	83.463,00
								149	100.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas elaboradas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgados de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração	Fonte
58	12/06/2019		LOA	3196 - 12/12/2018		526.001,00	Redução	Total	526.001,00	
		1 - Decreto de Crédito Suplementar					Acréscimo	102	64.456,66	
59	18/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	3227 - 11/06/2019	3-Anulação de Dotações	64.456,66	Redução	Total	64.456,66	
							Redução	102	64.456,66	
							Total	64.456,66		
							Acréscimo	100	105.200,00	
							101		13.000,00	
							119		6.000,00	
							129		180.000,00	
							147		12.500,00	
							Total	316.700,00		
61	19/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	316.700,00	Redução	100	105.200,00	
							101		13.000,00	
							119		6.000,00	
							129		180.000,00	
							147		12.500,00	
							Total	316.700,00		
62	24/06/2019	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3232 - 19/06/2019	3-Anulação de Dotações	238.369,98	Acréscimo	102	238.369,98	
							Redução	102	238.369,98	
							Total	238.369,98		
63	24/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	375.900,00	Acréscimo	100	41.300,00	
							102		281.000,00	
							118		53.600,00	
							Total	375.900,00		
							100		41.300,00	
							102		281.000,00	
							118		53.600,00	
							Total	375.900,00		
							Acréscimo	148	95,00	
							149		2.700,00	
							150		2.050,00	
							Total	98.515,00		
64	26/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	98.515,00	Redução	100	49.970,00	
							102		22.400,00	
							118		300,00	
							129		21.000,00	
							148		95,00	
							149		2.700,00	
							150		2.050,00	
							Total	98.515,00		
							Acréscimo	100	9.390,00	
65	28/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	27.390,00	Redução	101	18.000,00	
							Total	27.390,00		
							100		9.390,00	
							101		18.000,00	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicados e não contém quaisquer julgados de valor expedidos pelo TCE/MG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
65	28/06/2019		LOA	3196 - 12/12/2018		27.390,00	Redução	Total	27.390,00
							Acréscimo	100	53.200,00
66	03/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	53.200,00		Total	53.200,00
							Redução	100	53.200,00
								Total	53.200,00
67	03/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	2-Excesso de Arrecadação	2.600.000,00	Acréscimo	100	2.530.000,00
								192	70.000,00
								Total	2.600.000,00
69	09/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.103.500,00	Acréscimo	103	1.103.500,00
							Redução	103	1.103.500,00
								Total	1.103.500,00
								100	343.100,00
								101	47.616,43
								102	42.000,00
							Acréscimo	129	17.000,00
								147	4.300,00
								148	1.338.000,00
								Total	1.792.016,43
70	10/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.792.016,43		100	320.100,00
								101	70.616,43
								102	42.000,00
							Redução	129	17.000,00
								147	4.300,00
								148	1.338.000,00
								Total	1.792.016,43
71	10/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	106.000,00	Acréscimo	100	106.000,00
								Total	106.000,00
							Redução	100	106.000,00
								Total	106.000,00
72	12/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	4.000,00	Acréscimo	100	2.000,00
								129	2.000,00
								Total	4.000,00
								100	2.000,00
							Redução	129	2.000,00
								Total	4.000,00
73	12/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	156.000,00	Acréscimo	249	156.000,00
								Total	156.000,00
74	17/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	400.000,00	Acréscimo	200	400.000,00
								Total	400.000,00
75	17/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	2-Excesso de Arrecadação	6.143.000,00	Acréscimo	100	6.143.000,00
								Total	6.143.000,00
								100	152.575,00
							Acréscimo	102	98.156,66
								Total	250.731,66
								100	152.575,00
76	17/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	250.731,66	Redução	102	98.156,66
								Total	250.731,66

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas jurisdições e não contêm quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCE/MG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
77	23/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	523.100,00	Acréscimo	100 101 102 118 148	112.000,00 11.300,00 348.100,00 51.400,00 300,00
							Total		523.100,00
78	24/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	306.020,00	Redução	100 101 102 118 148	112.000,00 11.300,00 348.100,00 51.400,00 300,00
							Total		523.100,00
78	24/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	306.020,00	Acréscimo	100 102 129 149 155	258.800,00 3.420,00 2.000,00 3.800,00 38.000,00
							Total		306.020,00
79	31/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	767.241,02	Redução	100 101 102 129 148 150	102.211,02 88.000,00 544.730,00 5.000,00 20.800,00 6.500,00
							Acréscimo		767.241,02
80	05/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	165.218,43	Acréscimo	255	165.218,43
							Total		165.218,43
81	05/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	180.000,00	Acréscimo	100	180.000,00
							Total		180.000,00
82	06/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	841.000,00	Redução	100	841.000,00
							Total		841.000,00
							Acréscimo	100	841.000,00
							Total		841.000,00
							Redução	100	841.000,00
							Total		841.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm qualquer juízo de valor expedido pelo TCE/MG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração	Fonte
83	06/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	99.086,23	Acréscimo	229	99.086,23	
								Total	99.086,23	
								100	134.301,68	
								101	57.718,32	
							Acréscimo	102	3.000,00	
								148	7.000,00	
								Total	202.020,00	
								100	134.301,68	
								101	57.718,32	
							Redução	102	3.000,00	
								148	7.000,00	
								Total	202.020,00	
								101	115.000,00	
							Acréscimo	119	93.000,00	
								122	27.200,00	
								Total	235.200,00	
								101	115.000,00	
							Redução	119	93.000,00	
								122	27.200,00	
								Total	235.200,00	
86	12/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	2-Excesso de Arrecadação	1.000.000,00	Acréscimo	117	1.000.000,00	
								Total	1.000.000,00	
87	12/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	734.000,00	Acréscimo	217	734.000,00	
								Total	734.000,00	
								100	251.312,11	
							Acréscimo	101	4.000,00	
								102	26.600,00	
								148	400,00	
								149	5.000,00	
								155	23.000,00	
								Total	310.312,11	
								100	251.312,11	
								101	4.000,00	
								102	26.600,00	
							Redução	148	400,00	
								149	5.000,00	
								155	23.000,00	
								Total	310.312,11	
90	14/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	652.000,00	Acréscimo	200	652.000,00	
								Total	652.000,00	
91	15/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	2-Excesso de Arrecadação	1.252.000,00	Acréscimo	148	752.000,00	
								149	500.000,00	
								Total	1.252.000,00	
92	15/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	25.000,00	Acréscimo	100	25.000,00	
								Total	25.000,00	
							Redução	100	25.000,00	
								Total	25.000,00	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdic平ados e não contêm quaisquer juros de valor expedidos pelo TCE MG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração
								Fonte	
								100	107.310,00
								101	50.000,00
								102	29.200,00
							Acréscimo	129	5.000,00
								148	1.580,00
								156	1.850,00
								Total	194.940,00
93	21/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	194.940,00		100	107.310,00
								101	50.000,00
								102	29.200,00
							Redução	129	5.000,00
								148	1.580,00
								156	1.850,00
								Total	194.940,00
94	23/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	35.000,00		100	35.000,00
							Acréscimo	Total	35.000,00
								100	35.000,00
							Redução	Total	35.000,00
								100	165.600,00
								101	107.400,00
								102	299.500,00
								118	47.900,00
								148	18.800,00
								Total	639.200,00
95	26/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	639.200,00		100	165.600,00
								101	107.400,00
								102	299.500,00
							Redução	118	47.900,00
								148	18.800,00
								Total	639.200,00
96	28/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	98.395,54		100	58.395,54
							Acréscimo	101	200,00
								102	39.800,00
								Total	98.395,54
								100	58.395,54
							Redução	101	200,00
								102	39.800,00
								Total	98.395,54
97	30/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	249.000,00		102	249.000,00
							Acréscimo	Total	249.000,00
								102	249.000,00
							Redução	Total	249.000,00
98	02/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	135.000,00		100	135.000,00
							Acréscimo	Total	135.000,00
								100	135.000,00
							Redução	Total	135.000,00
99	04/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	204.309,75		100	138.312,00
							Acréscimo	101	59.297,75
								102	2.600,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juntas de valor expedidas pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
99	04/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	204.309,75	Acréscimo	150	4.100,00
							Total	204.309,75	
							100	138.312,00	
							101	59.297,75	
							Redução	102	2.600,00
								150	4.100,00
							Total	204.309,75	
100	05/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	1.090.000,00	Acréscimo	200	1.090.000,00
							Total	1.090.000,00	
							100	300.000,00	
							Acréscimo	200	411.000,00
							Total	711.000,00	
101	05/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	711.000,00		100	300.000,00
							Redução	200	411.000,00
							Total	711.000,00	
							100	17.150,00	
							101	64.623,33	
							Acréscimo	102	17.800,00
								155	10.000,00
102	11/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	109.573,33		Total	109.573,33
							100	17.150,00	
							101	64.623,33	
							Redução	102	17.800,00
								155	10.000,00
							Total	109.573,33	
							100	96.351,42	
							Acréscimo	102	91.907,83
								148	400,00
103	18/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	188.659,25		Total	188.659,25
							100	96.351,42	
							Redução	102	91.907,83
								148	400,00
							Total	188.659,25	
							100	9.439,68	
104	20/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	9.439,68		Total	9.439,68
							100	9.439,68	
							Redução	100	9.439,68
							Total	9.439,68	
							100	73.000,00	
							101	216.700,00	
							102	341.200,00	
							Acréscimo	118	42.900,00
								148	11.200,00
								149	11.600,00
105	23/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	696.600,00		Total	696.600,00
							100	73.000,00	
							101	216.700,00	
							Redução	102	341.200,00
								118	42.900,00
								148	11.200,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juizes de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração	Fonte
105	23/09/2019		LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	696.600,00	Redução	149	11.600,00	
								Total	696.600,00	
106	24/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	7.284,00	Acréscimo	100	7.284,00	
								Total	7.284,00	
							Redução	100	7.284,00	
								Total	7.284,00	
107	25/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	28.180,28			100	375,72
									101	24.389,56
									102	1.645,00
									148	570,00
									150	1.200,00
								Total	28.180,28	
									100	375,72
									101	24.389,56
									102	1.645,00
									148	570,00
									150	1.200,00
								Total	28.180,28	
108	25/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	3241 - 03/09/2019	3-Anulação de Dotações	50.000,00	Acréscimo	102	50.000,00	
								Total	50.000,00	
							Redução	100	50.000,00	
								Total	50.000,00	
109	25/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	3242 - 03/09/2019	3-Anulação de Dotações	14.456,66	Acréscimo	100	14.456,66	
								Total	14.456,66	
							Redução	100	14.456,66	
								Total	14.456,66	
111	25/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	3244 - 03/09/2019	3-Anulação de Dotações	10.000,00	Acréscimo	100	10.000,00	
								Total	10.000,00	
							Redução	100	10.000,00	
								Total	10.000,00	
112	25/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	170.000,00	Acréscimo	200	170.000,00	
								Total	170.000,00	
									100	127.486,70
113	30/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	127.486,70	Acréscimo	100	127.486,70	
									100	127.486,70
									Total	127.486,70
114	02/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	51.743,50	Acréscimo	100	51.743,50	
									Total	51.743,50
							Redução	100	51.743,50	
									Total	51.743,50
115	04/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	89.850,00	Acréscimo	100	89.850,00	
									Total	89.850,00
							Redução	100	89.850,00	
									Total	89.850,00
116	07/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	550.000,00	Acréscimo	103	550.000,00	
									Total	550.000,00
							Redução	103	550.000,00	
									Total	550.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
						100		65.773,02
						101		2.400,00
						102		191.035,00
						Acréscimo		
						148		790,00
						149		75.590,00
							Total	335.588,02
117	09/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	335.588,02		
						100		250.773,02
						101		2.400,00
						102		6.035,00
						Redução		
						148		790,00
						149		75.590,00
							Total	335.588,02
118	09/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	255.000,00	Acréscimo	200
							Total	255.000,00
119	11/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	199.500,00	Acréscimo	100
							Total	199.500,00
						Redução		
						100		199.500,00
							Total	199.500,00
120	11/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	15.000,00	Acréscimo	100
							Total	15.000,00
						Redução		
						100		15.000,00
							Total	15.000,00
						100		70.160,00
						101		34.800,00
						Acréscimo		
						102		186.000,00
121	16/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	296.413,00		122
							Total	296.413,00
						100		256.160,00
						Redução		
						101		34.800,00
						122		5.453,00
							Total	296.413,00
122	17/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	83.163,00	Acréscimo	100
							Total	83.163,00
						Redução		
						100		83.163,00
							Total	83.163,00
						100		106.495,00
						101		5.000,00
						102		50.200,00
						148		40.000,00
						Acréscimo		
						149		22.000,00
						150		10.000,00
123	23/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	468.695,00		153
							Total	468.695,00
						100		106.495,00
						101		5.000,00
						Redução		
						102		50.200,00
						148		40.000,00
						149		22.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer julgados de valor expedidos pelo TCE/MG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Fonte	Fonte Recurso	Valor Alteração	Fonte
123	23/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	468.695,00	Redução	150	10.000,00	
								153	230.000,00	
								200	5.000,00	
							Total		468.695,00	
125	23/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.494.800,00		100	106.300,00	
								101	235.000,00	
								102	1.001.500,00	
							Acréscimo	118	45.900,00	
								119	22.700,00	
								129	28.000,00	
								148	10.100,00	
								149	45.300,00	
							Total		1.494.800,00	
126	24/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	235.000,00		100	5.000,00	
							Acréscimo	102	230.000,00	
							Total		235.000,00	
127	25/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	479.000,00		100	235.000,00	
							Redução	100	479.000,00	
							Total		479.000,00	
128	25/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	415.000,00		200	415.000,00	
							Acréscimo	200	415.000,00	
							Total		415.000,00	
129	29/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.106.120,47		100	1.033.779,47	
							Acréscimo	149	72.341,00	
							Total		1.106.120,47	
130	30/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	94.484,00		100	1.033.779,47	
							Redução	149	72.341,00	
							Total		1.106.120,47	
131	31/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	884.119,46		100	94.484,00	
							Acréscimo	102	884.119,46	
							Total		884.119,46	
							Redução	100	884.119,46	
							Total		884.119,46	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicados e não contêm quaisquer julgados de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
132	01/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	3254 - 18/10/2019	3-Anulação de Dotações	15.000,00	Acréscimo	100 15.000,00 Total 15.000,00
							Redução	100 15.000,00 Total 15.000,00
134	04/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	300.000,00	Acréscimo	200 300.000,00 Total 300.000,00
								100 78.087,19 101 30.919,80
135	05/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	328.006,99	Acréscimo	102 140.000,00 149 19.000,00 157 60.000,00 Total 328.006,99
								100 78.087,19 101 30.919,80
136	06/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	42.500,00	Acréscimo	200 42.500,00 Total 42.500,00
								100 43.639,08 101 82.096,92
137	13/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	360.569,00	Acréscimo	102 198.857,00 119 3.976,00 153 30.000,00 156 2.000,00 Total 360.569,00
								100 43.639,08 101 82.096,92
138	14/11/2019	2 - Decreto de Crédito Especial	LAO	3263 - 13/11/2019	3-Anulação de Dotações	21.000,00	Acréscimo	100 21.000,00 Total 21.000,00
								100 21.000,00 Total 21.000,00
139	14/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	465.740,00	Acréscimo	100 117.740,00 Total 465.740,00
								102 348.000,00 100 465.740,00 Total 465.740,00
140	14/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.034.779,47	Acréscimo	100 1.034.779,47 Total 1.034.779,47
								100 1.034.779,47 Total 1.034.779,47

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicados e não contêm quaisquer juizes de valor expostos pelo TCE/MG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte	
142	18/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	3264 - 13/11/2019	3-Anulação de Dotações	20.000,00	Acréscimo	100	20.000,00	
								Total	20.000,00	
							Redução	100	20.000,00	
								Total	20.000,00	
143	19/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	146.000,00	Acréscimo	102	146.000,00	
								Total	146.000,00	
							Redução	100	134.190,00	
								102	11.810,00	
								Total	146.000,00	
144	19/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	460.000,00	Acréscimo	200	460.000,00	
								Total	460.000,00	
145	19/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	70.000,00	Acréscimo	200	70.000,00	
								Total	70.000,00	
							Redução	200	70.000,00	
								Total	70.000,00	
146	20/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	148.740,00	Acréscimo	100	43.150,00	
								102	36.750,00	
								117	60.000,00	
								129	1.000,00	
								149	7.840,00	
								Total	148.740,00	
147	22/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	2.327.440,00	Acréscimo	200	2.327.440,00	
								Total	2.327.440,00	
							Redução	100	1.200,00	
								101	417.000,00	
								102	1.675.000,00	
								118	53.200,00	
								119	51.700,00	
								129	48.300,00	
								148	10.100,00	
								149	50.600,00	
								Total	2.307.100,00	
148	25/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	2.307.100,00	Acréscimo	100	2.282.100,00	
								Total	2.307.100,00	
							Redução	101	25.000,00	
								Total	2.307.100,00	
149	26/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	76.600,00	Acréscimo	200	76.600,00	
								Total	76.600,00	
							Redução	118	3.100,00	
								129	16.000,00	
								Total	19.100,00	
150	26/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	19.100,00	Acréscimo	100	3.100,00	
									129	16.000,00
							Redução			

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer julgados de valor expostos pelo TCE/MG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
150	26/11/2019		LOA	3196 - 12/12/2018		19.100,00	Redução	Total	19.100,00
							100		29.150,00
							101		2.310,00
							102		152.300,00
							Acréscimo	149	60.000,00
								155	6.000,00
								200	95.000,00
								Total	344.760,00
151	27/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	344.760,00		100	29.150,00
							101		2.310,00
							102		152.300,00
							Redução	149	60.000,00
								155	6.000,00
								200	95.000,00
								Total	344.760,00
							100		2.900,00
							Acréscimo	102	9.000,00
152	28/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	11.900,00		Total	11.900,00
							100		2.900,00
							Redução	102	9.000,00
								Total	11.900,00
153	29/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	42.210,00	Acréscimo	200	42.210,00
								Total	42.210,00
							100		69.130,74
							Acréscimo	102	1.138.000,00
154	29/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.207.130,74		Total	1.207.130,74
							100		1.007.130,74
							Redução	102	200.000,00
								Total	1.207.130,74
							102		155.505,60
							Acréscimo	149	155.505,60
155	02/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	311.011,20		Total	311.011,20
							100		155.505,60
							Redução	149	155.505,60
								Total	311.011,20
							100		28.500,00
							101		280,00
							Acréscimo	102	10.000,00
								149	60.500,00
							150		60.000,00
							155		200.000,00
156	04/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	359.280,00		Total	359.280,00
							100		28.500,00
							101		280,00
							102		10.000,00
							Redução	149	60.500,00
								150	60.000,00
							155		200.000,00
								Total	359.280,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juizes de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
157	05/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	90.000,00	Acréscimo	100	90.000,00
								Total	90.000,00
							Redução	100	90.000,00
								Total	90.000,00
158	06/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	36.000,00	Acréscimo	100	36.000,00
								Total	36.000,00
							Redução	100	36.000,00
								Total	36.000,00
159	06/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	3266 - 02/12/2019	3-Anulação de Dotações	1.000.000,00	Acréscimo	100	1.000.000,00
								Total	1.000.000,00
							Redução	100	1.000.000,00
								Total	1.000.000,00
160	09/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	2.200.061,50	Acréscimo	200	2.200.061,50
								Total	2.200.061,50
								101	596.000,00
								102	1.745.000,00
								118	913.000,00
							Acréscimo	119	52.000,00
								148	21.000,00
								149	60.000,00
								Total	3.387.000,00
161	09/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	3.387.000,00			
								100	2.341.000,00
								118	913.000,00
							Redução	119	52.000,00
								148	21.000,00
								149	60.000,00
								Total	3.387.000,00
162	10/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	20.000,00	Acréscimo	100	20.000,00
								Total	20.000,00
							Redução	100	20.000,00
								Total	20.000,00
163	10/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	2-Excesso de Arrecadação	200.000,00	Acréscimo	149	200.000,00
								Total	200.000,00
164	10/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	43.100,00	Acréscimo	200	43.100,00
								Total	43.100,00
								100	172.846,90
								101	28.376,07
								102	47.600,00
								124	400,00
							Acréscimo	146	65,00
								148	80.000,00
								149	6.300,00
								153	18.800,00
								Total	354.387,97
165	12/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	354.387,97			
								100	173.846,90
								101	28.376,07
							Redução	102	46.600,00
								124	400,00

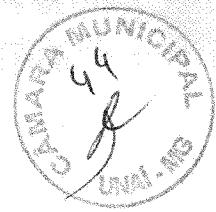
Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicados e não contém quaisquer juízos de valor expostos pela TCE MG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Fonte	Fonte Recurso	Valor Alteração
									Fonte
							146		65,00
							148		80.000,00
165	12/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	354.387,97	Redução	149	6.300,00
							153		18.800,00
							Total		354.387,97
166	13/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	71.030,74	Acréscimo	100	71.030,74
							Redução	100	71.030,74
							Total		71.030,74
167	18/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	1-Superávit Financeiro	1.534.118,18	Acréscimo	200	1.534.118,18
							Total		1.534.118,18
							100		132.500,00
							118		1.767.800,00
							119		65.000,00
							Acréscimo	129	2.000,00
							148		224.300,00
							149		97.000,00
							150		4.000,00
168	18/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	2.292.600,00		Total	2.292.600,00
							100		132.500,00
							118		1.767.800,00
							119		65.000,00
							Redução	129	2.000,00
							148		224.300,00
							149		97.000,00
							150		4.000,00
							Total		2.292.600,00
169	19/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.298.600,00	Acréscimo	101	1.298.600,00
							Total		1.298.600,00
							100		1.056.600,00
							Redução	101	242.000,00
							Total		1.298.600,00
170	19/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	3.308.800,00	Acréscimo	102	3.308.800,00
							Total		3.308.800,00
							100		635.800,00
							Redução	102	2.673.000,00
							Total		3.308.800,00
171	19/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	24.281,00	Acréscimo	100	24.281,00
							Total		24.281,00
							100		24.281,00
							Redução	Total	24.281,00
172	20/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	12.000,00	Acréscimo	102	12.000,00
							Total		12.000,00
							102		12.000,00
							Redução	Total	12.000,00
173	20/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.000,00	Acréscimo	100	1.000,00
							Total		1.000,00
							100		1.000,00
							Redução	Total	1.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juizes de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração	Fonte
174	20/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	10.241,07	Acréscimo	100	10.241,07	
								Total	10.241,07	
							Redução	100	10.241,07	
								Total	10.241,07	
175	26/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	20.767,00	Acréscimo	100	8.030,00	
								Total	20.767,00	
							Redução	102	12.737,00	
								Total	20.767,00	
176	31/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	196.150,00	Acréscimo	100	160.000,00	
								Total	196.150,00	
							Redução	102	36.150,00	
								Total	196.150,00	
						<b>Total</b>	<b>102.687.586,18</b>			

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer julgados de valor expedidos pelo TCEMG.



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Período	CPF
JOSE GOMES BRANQUINHO	01/01/2019 até 31/12/2019	187.310.746-34

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Período	CPF	CRC
PANUSE MARRA	01/01/2019 até 31/12/2019	089.757.156-80	1124330

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Período	CPF
LILIAN CUNHA RISSI MATUSITA	01/01/2019 até 31/12/2019	296.007.648-67



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

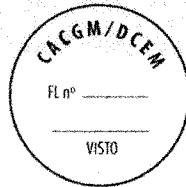
2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2019 foi aprovada sob o nº 3196

Receita Prevista e Despesa Fixada: 298.280.454,82

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	3196	12/12/2018	29,00	86.501.331,90	86.480.802,88	
Total				86.501.331,90	86.480.802,88	0,00
<b>Demais Autorizações da LOA</b>						
Total						0,00
<b>Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares</b>						
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3217	17/05/19		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3227	11/06/19		64.456,66	64.456,66	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3241	03/09/19		50.000,00	50.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3242	03/09/19		14.456,66	14.456,66	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3244	03/09/19		10.000,00	10.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3254	18/10/19		15.000,00	15.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3264	13/11/19		20.000,00	20.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3266	02/12/19		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	3209	14/03/2019		11.600.000,00	11.600.000,00	0,00
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	60.638.730,40
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	15.249.900,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	26.366.085,80
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
<b>Total Aberto por Origem</b>	<b>102.254.716,20</b>

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações:

O crédito suplementar no valor de R\$ 11.600.000,00 foi aberto pelo Decreto nº 26 e autorizado pela Lei nº 3209, anexos. Foi indicado, indevidamente, no SICOM a LOA como lei de autorização para abertura do crédito suplementar.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
3211	20/03/19	23.500,00	23.500,00	0,00
3212	20/03/19	150.000,00	150.000,00	0,00
3232	19/06/19	238.369,98	238.369,98	0,00
3263	13/11/19	21.000,00	21.000,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares				0,00



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

**2 - Créditos Orçamentários e Adicionais**

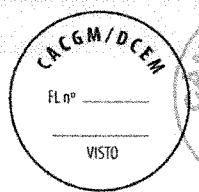
**Créditos Especiais Abertos por Origem**

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	432.869,98
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
<b>Total Aberto por Origem</b>	<b>432.869,98</b>

**Conclusão do Item:**

**Item Regular:**

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

**2 - Créditos Orçamentários e Adicionais**

**2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução**

**2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)**

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
100 - Recursos Ordinários	10.352.871,49	12.339.000,00	1.986.128,51	104.859.380,88	99.838.995,06	5.020.385,82	0,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	2.535.704,69	0,00	0,00	18.717.706,51	18.574.956,44	142.750,07	0,00
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	2.055.383,21	0,00	0,00	61.647.558,28	60.618.337,58	1.029.220,70	0,00
103 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	6.646.474,86	0,00	0,00	29.011.545,12	25.586.341,12	3.425.204,00	0,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	239.307,76	1.000.000,00	780.692,24	3.329.000,00	3.305.938,99	23.061,01	737.631,23
118/119 - Transferências do Fundeb	485.318,17	0,00	0,00	26.119.989,00	25.706.467,90	413.521,10	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	603.798,82	0,00	0,00	4.591.000,00	2.731.205,26	1.859.794,74	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	100.000,00	0,00	0,00	5.158.000,00	0,00	5.158.000,00	0,00



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.556,11	0,00	0,00	410.000,00	387.924,95	22.075,05	0,00
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	240.346,37	0,00	0,00	378.000,00	228.975,82	149.024,18	0,00
148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.451.055,66	1.452.000,00	0,00	20.404.700,00	19.770.793,21	633.906,79	0,00
160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	2.154.041,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190 - Operações de Crédito Internas	74.356,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192 - Alienação de Bens	287.265,96	458.900,00	171.634,04	470.175,03	408.950,00	61.225,03	110.409,01
<b>Total</b>			<b>2.918.454,79</b>				<b>848.040,24</b>



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

**2 - Créditos Orçamentários e Adicionais**

**Conclusão do Item:**

**Item Regular:**

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 2.918.454,79 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$ 848.040,24 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

**Considerações:**

Tendo em vista a Ordem de Serviço Conjunta nº 02/2019, na qual estabeleceu no §7º do art. 1º que na aferição do cumprimento das disposições previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo, devem ser observadas a materialidade, risco e a relevância dos valores apontados como irregulares, passou-se a análise:

Valor Total da Receita Líquida (A): ..... R\$286.956.965,62

Despesas Empenhadas sem Recursos (B): ..... R\$848.040,24

Materialidade das Despesas Empenhadas sem Recursos [C= (B/A)\*100]: ..... 0,2955%

Nesse sentido, diante da materialidade, risco e relevância das despesas empenhadas sem recursos, afasta-se o apontamento.

Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	116.917.501,70	24.193.029,68	0,00	24.193.029,68	17.809.973,57	6.383.056,11	0,00
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	71.301.965,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Serviços de Saúde	17.897,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	119.682,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	332.165,74	1.066.000,00	733.834,26	1.066.000,00	320.190,00	745.810,00	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	26.031.082,87	25.108,35	0,00	25.108,35	25.108,35	0,00	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	994.667,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	986.003,28	99.086,23	0,00	99.086,23	99.086,23	0,00	0,00
42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	561.061,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	51.425,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	112.095,61	105.000,00	0,00	105.000,00	104.751,78	248,22	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	13.503,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	556.643,11	556.643,11	0,00	556.643,11	552.610,89	4.032,22	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	501.927,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	914.070,42	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00	0,00
53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	277.775,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	425.340,04	165.218,43	0,00	165.218,43	0,00	165.218,43	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	7.739,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57 - Multas de Trânsito	3.314,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 - Alienação de Bens	484.643,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total				733.834,26			0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 733.834,26 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, não foram empenhadas despesas, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual afasta-se o apontamento.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
339.896.440,62	282.809.958,62	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

**2 - Créditos Orçamentários e Adicionais**

**Conclusão do Item:**

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

**Recomendações:**

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

**3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88**

**Informações**

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		167.244.694,62
Repasso Concedido		11.688.161,90
(-) Numerário Devolvido		906.452,48
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	6,45	10.781.709,42
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	11.707.128,62
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

**Informações Complementares**

População*	84378
Número de Vereadores	17
Inciso conforme Caput Art. 29-A	1

\*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

**Conclusão do Item:**

**Item Regular:**

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.



Município: Unaí

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092162

4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

**1 - Receita de Impostos**

**1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)**

1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.356.803,81
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	134.155,75
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.175.124,47
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	961.469,81
<b>Sub Total</b>	<b>9.627.553,84</b>

**1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inteira Vivos (ITBI)**

1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.042.370,42
<b>Sub Total</b>	<b>7.042.370,42</b>

**1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)**

1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	15.217.059,55
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	134.285,74
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	335.874,12
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	140.226,82
<b>Sub Total</b>	<b>15.827.446,23</b>

**1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)**

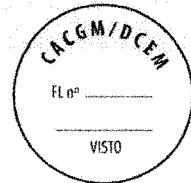
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	9.729.105,53
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	755.379,18
<b>Sub Total</b>	<b>10.484.484,71</b>

**1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)**

<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
------------------	-------------

**1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto Óleo Diesel**

<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>42.981.855,20</b>



Município: Unaí

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092162

4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

<b>2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	41.195.199,07
1.7.1.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.818.020,32
1.7.1.8.01.4.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	1.750.852,97
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.118.615,48
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	78.628.629,53
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	12.108.659,14
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	961.709,83
<b>Total</b>	<b>139.581.686,34</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>182.563.541,54</b>



Município: Unaí

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092162

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
<b>122 - Administração Geral</b>				
2000 - DIRECAO ESTRATEGICA	3.526.208,09	12.561,32	0,00	3.538.769,41
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.243.535,41	0,00	0,00	1.243.535,41
<b>Sub Total</b>	<b>4.769.743,50</b>	<b>12.561,32</b>	<b>0,00</b>	<b>4.782.304,82</b>
<b>361 - Ensino Fundamental</b>				
2300 - EDUCACAO BASICA DIREITO DE TODOS	4.146.022,87	152.179,04	3.709,75	4.301.911,66
2301 - APOIO AO EDUCANDO	5.423.001,53	33.439,40	1.823,20	5.458.264,13
<b>Sub Total</b>	<b>9.569.024,40</b>	<b>185.618,44</b>	<b>5.532,95</b>	<b>9.760.175,79</b>
<b>365 - Educação Infantil</b>				
2300 - EDUCACAO BASICA DIREITO DE TODOS	3.913.988,11	38.014,33	8.800,00	3.960.802,44
<b>Sub Total</b>	<b>3.913.988,11</b>	<b>38.014,33</b>	<b>8.800,00</b>	<b>3.960.802,44</b>
<b>366 - Educação de Jovens e Adultos</b>				
2300 - EDUCACAO BASICA DIREITO DE TODOS	71.358,13	315,26	0,00	71.673,39
<b>Sub Total</b>	<b>71.358,13</b>	<b>315,26</b>	<b>0,00</b>	<b>71.673,39</b>
<b>Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes</b>				
12 - Total Educação	18.324.114,14	236.509,35	14.332,95	18.574.956,44



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

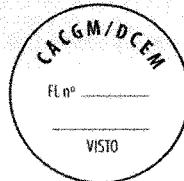
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

### Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	18.324.114,14
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	27.202.560,64
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	250.842,30
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	45.777.517,08
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	412.415,67
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	38.274,36
Valores Restituíveis a Recolher (F)	0,00
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	374.141,31
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
<b>Total Aplicado (K = C - I + J)</b>	<b>45.777.517,08</b>
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

### Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)		182.563.541,54
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	45.640.885,39
K - Valor da Aplicação	25,07	45.777.517,08
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		136.631,69



Município: Unaí

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092162

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

**Conclusão do Item:**

**Item Regular:**

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,07% da Receita Base de Cálculo.

**Considerações:**

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 287-0 - Movimento Diversos MDE, 73008-4 - L. Arrecadação Tributos Municipais. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

**Recomendações:**

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	53.363.140,23
<b>( - ) Exclusões</b>	
<b>Empenhos com fontes não pertinentes</b>	
100 - Recursos Ordinários	2.110.093,80
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	24.306.857,32
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	1.399.610,58
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	2.731.205,26
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.457,48
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	709.999,16
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	387.924,95
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	228.912,00
147 - Transferência do Salário-Educação	2.046.293,59
200 - Recursos Ordinários	182.358,63
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	25.108,35
244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	104.751,78
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	552.610,89
<b>Sub Total</b>	<b>34.788.183,79</b>
<b>Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes</b>	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes</b>	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes</b>	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)</b>	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das Exclusões (B)</b>	<b>34.788.183,79</b>
Total após exclusões (C = A - B)	18.574.956,44
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	27.202.560,64
<b>Total das Despesas (E = C + D)</b>	<b>45.777.517,08</b>



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

**4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino**

**Resumo**

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	250.842,30
Disponibilidade Bruta de Caixa (G)	412.415,67
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	38.274,36
Valores Restituíveis a Recolher (I)	0,00
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (K = G - H - I + J)*	374.141,31
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (L = F - K)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	0,00
<b>Total Aplicado (N = E - L + M)</b>	<b>45.777.517,08</b>

\* se K menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.



Município: Unaí	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092162	
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.356.803,81
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	134.155,75
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.175.124,47
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	961.469,81
<b>Sub Total</b>	<b>9.627.553,84</b>
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Intervivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.042.370,42
<b>Sub Total</b>	<b>7.042.370,42</b>
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	15.217.059,55
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	134.285,74
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	335.874,12
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	140.226,82
<b>Sub Total</b>	<b>15.827.446,23</b>
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	9.729.105,53
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	755.379,18
<b>Sub Total</b>	<b>10.484.484,71</b>
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>42.981.855,20</b>
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	41.195.199,07
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.118.615,48
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N° 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	78.628.629,53
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	12.108.659,14
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	961.709,83
<b>Total</b>	<b>136.012.813,05</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>178.994.668,25</b>



Município: Unaí

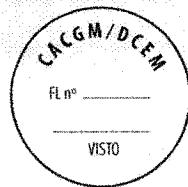
Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092162

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
<b>122 - Administração Geral</b>				
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.836.012,19	0,00	435.718,01	5.271.730,20
2000 - DIRECAO ESTRATEGICA	3.129.845,98	35.902,64	3.724,76	3.169.473,38
2002 - GESTAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	4.745.160,20	100.284,82	36.100,70	4.881.545,72
<b>Sub Total</b>	<b>12.711.018,37</b>	<b>136.187,46</b>	<b>475.543,47</b>	<b>13.322.749,30</b>
<b>301 - Atenção Básica</b>				
2351 - SAUDE DA FAMILIA	4.778.283,47	748.727,60	17.284,36	5.544.295,43
2353 - ATENCAO BASICA EM SAUDE BUCAL	4.482.880,68	0,00	0,00	4.482.880,68
2750 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS	51.837,60	0,00	3.600,00	55.437,60
2355 - PLANEJAMENTO FAMILIAR E SAUDE DA MULHER	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
2354 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	51.337,73	0,00	0,00	51.337,73
<b>Sub Total</b>	<b>9.378.739,48</b>	<b>748.727,60</b>	<b>20.884,36</b>	<b>10.148.351,44</b>
<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>				
2750 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS	827.424,75	4.066,30	1.653,30	833.144,35
2359 - LABORATORIO MUNICIPAL	1.641.618,89	10.800,00	0,00	1.652.418,89
2365 - ATENCAO EMERGENCIAL E HOSPITALAR	20.922.759,17	411.212,31	87.930,81	21.421.902,29
2364 - ATENCAO A SAUDE MENTAL	295.213,45	19.544,96	0,00	314.758,41
2361 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE POLICLINICA	5.630.895,21	222.596,91	37.999,00	5.891.491,12
2358 - TRANSPORTE SANITARIO	2.712.087,08	271.027,81	20.562,92	3.003.677,81
<b>Sub Total</b>	<b>32.029.998,55</b>	<b>939.248,29</b>	<b>148.146,03</b>	<b>33.117.392,87</b>
<b>303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>				
2362 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	536.927,83	109.769,45	64.132,99	710.830,27
<b>Sub Total</b>	<b>536.927,83</b>	<b>109.769,45</b>	<b>64.132,99</b>	<b>710.830,27</b>
<b>304 - Vigilância Sanitária</b>				
2357 - VIGILANCIA SANITARIA	693.641,68	0,00	0,00	693.641,68
<b>Sub Total</b>	<b>693.641,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>693.641,68</b>



Município: Unaí

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092162

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
305 - Vigilância Epidemiológica				
2356 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES	1.178.483,23	0,00	0,00	1.178.483,23
2363 - SERVICO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA EM HIVAIDSHVCTA	1.446.888,79	0,00	0,00	1.446.888,79
<b>Sub Total</b>	<b>2.625.372,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.625.372,02</b>
<b>Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes</b>				
10 - Total Saúde	57.975.697,93	1.933.932,80	708.706,85	60.618.337,58

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	57.975.697,93
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	2.642.639,65
<b>Subtotal (C = A + B)</b>	<b>60.618.337,58</b>
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	72.098,74
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	1.844.182,25
Valores Restituíveis a Recolher (F)	0,00
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	2.642.639,65
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
<b>Total Aplicado (K = C - I + J)</b>	<b>57.975.697,93</b>

\* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.



Município: Unaí

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092162

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

## Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	-	178.994.668,25
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	26.849.200,24
K - Valor da Aplicação	32,39	57.975.697,93
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		31.126.497,69

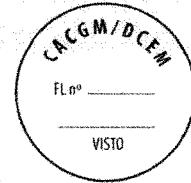
## Conclusão do Item:

## Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 32,39% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

## Considerações:

Constatou-se que para pagamentos das despesas foi utilizada somente uma conta bancária, ora considerada como aplicação na Saúde. Sendo feito em conta corrente bancária específica, identificado e escriturado de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

**5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)**

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

**Apuração**

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	84.187.957,15
<b>( - ) Exclusões</b>	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	1.772.423,35
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	6.905.695,75
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	11.542.330,46
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	849.361,06
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	473.405,94
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	916.190,39
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	1.110.212,62
255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	0,00
<b>Sub Total</b>	<b>23.569.619,57</b>
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das Exclusões (B)</b>	<b>23.569.619,57</b>
Total após exclusões (C = A - B)	60.618.337,58



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

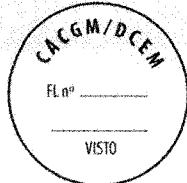
Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	2.642.639,65
Disponibilidade Bruta de Caixa (E)	72.098,74
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	1.844.182,25
Valores Restituíveis a Recolher (G)	0,00
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (I = E - F - G + H)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	2.642.639,65
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	0,00
<b>Total Aplicado (L = C - J + K)</b>	<b>57.975.697,93</b>

\* se I menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	159.076.444,41	8.641.508,03	167.717.952,44
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	149.091.850,86	8.641.508,03	157.733.358,89
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	139.837.190,61	8.191.308,40	148.028.499,01
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	17.543.669,55	0,00	17.543.669,55
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	17.543.669,55	0,00	17.543.669,55
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	3.794.846,21	0,00	3.794.846,21
3.1.90.03.01 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	3.794.846,21	0,00	3.794.846,21
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.834.076,59	0,00	6.834.076,59
3.1.90.04.99 - Outros	6.834.076,59	0,00	6.834.076,59
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.723.580,34	0,00	2.723.580,34
3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo	2.697.029,28	0,00	2.697.029,28
3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	26.551,06	0,00	26.551,06
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.680.730,72	7.352.205,01	108.032.935,73
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	21.763.097,86	4.585,12	21.767.682,98
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	6.066.819,10	0,00	6.066.819,10
3.1.90.11.03 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto FUNDEB	66.293.382,28	4.133.057,69	70.426.439,97
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	32.045,16	16.290,54	48.335,70
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	4.565.093,40	1.399.259,86	5.964.353,26
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	1.686.771,38	1.686.771,38
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	254.238,20	0,00	254.238,20



**Município: Unaí**

**Exercício: 2019**

**Nº do Processo: 1092162**

**6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)**

3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	127.889,64	0,00	127.889,64
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	1.350.106,77	0,00	1.350.106,77
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	112.240,42	112.240,42
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	228.058,31	0,00	228.058,31
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.816.875,58	647.840,09	4.464.715,67
3.1.90.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	41.190,38	0,00	41.190,38
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	2.950.161,35	647.840,09	3.598.001,44
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	823.173,68	0,00	823.173,68
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações	2.350,17	0,00	2.350,17
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	231.269,88	0,00	231.269,88
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	231.269,88	0,00	231.269,88
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	165.000,00	0,00	165.000,00
3.1.90.91.02 - Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	165.000,00	0,00	165.000,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	51.309,96	0,00	51.309,96
3.1.90.92.01 - Despesas de Exercícios Anteriores de Pessoal Ativo	51.309,96	0,00	51.309,96
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.995.831,78	191.263,30	4.187.095,08
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	0,00	1.637,61	1.637,61
3.1.90.94.02 - Incentivos à Demissão Voluntária	2.126,30	0,00	2.126,30
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	3.993.705,48	189.625,69	4.183.331,17
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	9.254.660,25	450.199,63	9.704.859,88
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	9.254.660,25	450.199,63	9.704.859,88



Município: Unaí

Exercício: 2019

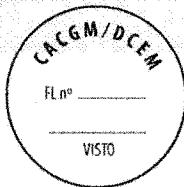
Nº do Processo: 1092162

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

3.1.91.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	7.557.908,97	450.199,63	8.008.108,60
3.1.91.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	1.696.751,28	0,00	1.696.751,28
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	9.984.593,55	0,00	9.984.593,55
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	9.984.593,55	0,00	9.984.593,55
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	9.984.593,55	0,00	9.984.593,55
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	9.984.593,55	0,00	9.984.593,55

**Exclusões da Despesa Total com Pessoal**

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	24.062.096,10	0,00	24.062.096,10
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	2.126,30	0,00	2.126,30
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	3.993.705,48	191.263,30	4.184.968,78
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	51.309,96	0,00	51.309,96
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	165.000,00	0,00	165.000,00
Total das Exclusões	28.274.237,84	191.263,30	28.465.501,14
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	130.802.206,57	8.450.244,73	139.252.451,30

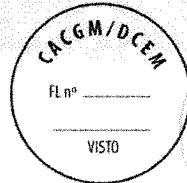


Município: Unaí  
 Nº do Processo: 1092162  
 6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Exercício: 2019

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	327.317.131,66
<b>Deduções</b>	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	27.202.560,64
<b>Sub Total</b>	<b>27.202.560,64</b>
<b>(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)</b>	
92 - Restituições	15.070.859,31
98 - Retificações	916.891,57
<b>Sub Total</b>	<b>15.987.750,88</b>
<b>Total</b>	<b>43.190.311,52</b>
<b>Exclusões</b>	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
1.2.1.8.01.2.1 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	163.585,15
1.2.1.8.01.1.1 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	8.601.062,10
1.2.1.8.01.3.1 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	7.563,29
<b>Sub Total</b>	<b>8.772.210,54</b>
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
1.9.9.0.03.1.1 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	423.737,63
<b>Sub Total</b>	<b>423.737,63</b>
Receitas Corrente Intraorçamentária	
7.9.9.0.01.1.1 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	5.771.285,35
7.2.1.8.03.1.1 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.820.328,69
7.2.1.8.04.1.1 - CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	768.673,28
7.2.1.8.04.1.2 - CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00
<b>Sub Total</b>	<b>16.360.287,32</b>
<b>Total</b>	<b>25.556.235,49</b>
Receita Corrente Líquida do Município	258.570.584,59
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	258.570.584,59



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	139.628.115,68	15.514.235,08	155.142.350,75
Total da Despesa com Pessoal	130.802.206,57	8.450.244,73	139.252.451,30
% Aplicado	50,59	3,27	53,86
% Excedente	0,00	0,00	0,00



Município: Unaí

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092162

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

**Conclusão do Item:**

**Poder Executivo**

**Item Regular:**

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 50,59% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

**Poder Legislativo**

**Item Regular:**

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 3,27% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

**Município**

**Item Regular:**

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 53,86% da Receita Corrente Líquida Ajustada.



Município: Unaí	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092162	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

**Considerações:**

I- Conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02, de 18 de dezembro de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao IPVA e ao ICMS do exercício de 2019, sendo:

Valores devidos na assinatura do acordo:

ICMS 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (a).....	R\$2.915.228,26
IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (b) .....	R\$1.498.865,13

Liminares pagas e/ou Bloqueios judiciais compensados:

ICMS e IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (c).....	R\$0,00
ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d)* .....	R\$0,00

Total a ser ajustado na RCL [e = (a+b)-(c+d)]\*\* .....R\$4.414.093,39

II- Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do IPVA e do ICMS não recebidos pelos Municípios:

Receita Corrente Líquida do Município.....	R\$258.570.584,59
(+/-) Total a ser ajustado na RCL (e) .....	R\$4.414.093,39
(-) Transferências Advindas de Emendas.....	
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo).....	R\$262.984.677,98

**Descrição Poder Executivo**

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$142.011.726,11
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$130.802.206,57
% Aplicado.....	49,74%
% Excedente.....	0,00%

**Descrição Poder Legislativo**

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$15.779.080,68
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$8.450.244,73
% Aplicado.....	3,21%
% Excedente.....	0,00%



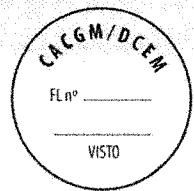
Município: Unaí	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092162	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Descrição Município

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$157.790.806,79  
Total da Despesa com Pessoal.....R\$139.252.451,30  
% Aplicado.....52,95%  
% Excedente.....0,00%

\* ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d): foram valores relativo ao exercício de 2018 e cuja arrecadação se deu de forma efetiva em 2019, de forma que é necessária essa exclusão para fins de controle, haja vista que por ocasião da avaliação das contas de 2018, esta unidade técnica realizou esse ajuste positivamente na RCL de 2018 do respectivo município, sendo agora necessário o devido estorno para evitar duplicidade.

\*\* Total a ser ajustado na RCL (e): estes valores são para fins de apuração dos gastos com pessoal, conforme §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02 de 2019.



Município: Unaí

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092162

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno foi pela regularidade das contas

**Conclusão do Item:**

**Item Regular:**

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

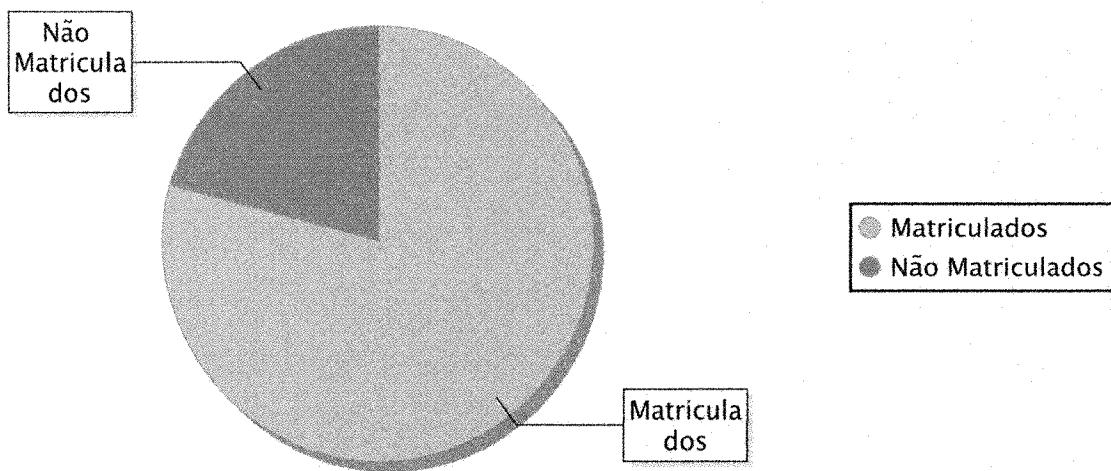
Exercício: 2019

### 8 - PNE - Plano Nacional de Educação ( Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

#### A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
2291	1815



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

#### Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 79.22%.

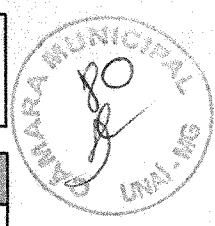
#### Recomendações:

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

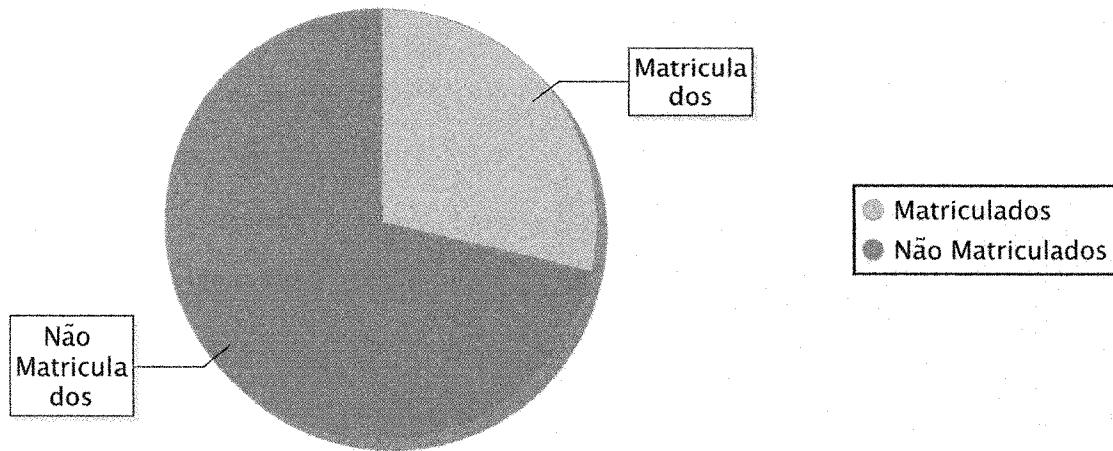
#### B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019



População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
4429	1265



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

#### Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2019, o percentual de 28.56% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

**META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.**

#### Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$R\$ 2.557,74	Valor Pago Pelo Município
Creche	R\$ 1.997,68
Pré Escola	R\$ 1.997,68
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 1.997,68

Fonte: I-EDUC

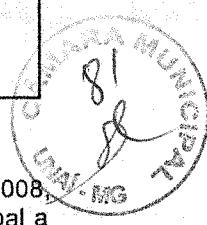
Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

#### Conclusão do Item:

O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2019, em 4,17% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 08/2017 e 06/2018).

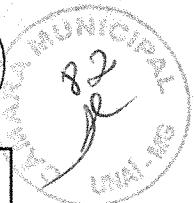
Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019



**Recomendações:**

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2019 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

**9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM  
(IN 01/2016 - TCEMG)**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Consoante estabelece a Apostila de Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional, elaborada em 2013 pela ENAP, um bom indicador deve possuir, entre outros, os seguintes atributos: a) Estabilidade: permitindo monitoramentos comparações coerentes; b) Confiabilidade metodológica: os métodos de coleta e processamento devem ser confiáveis c) Confiabilidade da fonte: a fonte de dados fornece o indicador com precisão e exatidão. Objetivando garantir essas propriedades, o IEGM busca refletir a situação da gestão no momento da apuração, verificada por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados e pelos dados encaminhados através SICOM disponíveis em 30/06/2020, data de apuração do índice.

Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.



DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018	2019
i-Amb	C	C	C	B+	C
i-Cidade	B	C+	B	C	C
i-Educ	C	C	B	C+	C
i-Fiscal	C	C	B+	C+	B
i-Gov TI	B	B	B	B	C+
i-Planejamento	B	C+	C+	C+	B
i-Saúde	B	B	B	B	B
Resultado final	C+	C	B	B	C+

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos municípios sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

## 10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

### ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 2.918.454,79 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Ressalta-se que apenas R\$ 848.040,24 foram empenhados sem recursos disponíveis conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", valor este considerado como irregular. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 733.834,26 contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, não foram empenhadas despesas, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos", não comprometendo o equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual afasta-se o apontamento.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,07% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

## 10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

Foi aplicado o percentual de 32,39% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 50,59% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 3,27% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 53,86% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

### CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art.45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

### RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

Exercício: 2019

#### 10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

#### OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação ( Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 79,22%.

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação ( Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica

O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2019, em 4,17% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 08/2017 e 06/2018).

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2019 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.



Município:

Unaí

Exercício: 2019

Nº do Processo:

1092162

#### 10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

CACGM/DCEM, em 25/11/2020

---

Nome: Stela Maris Pimenta Ribeiro

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 16974

Página 44



Município: Unaí  
Nº do Processo: 1092162

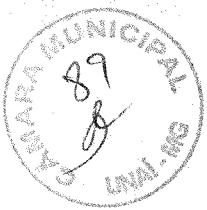
Exercício: 2019

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 17/06/2020 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

Órgão	Remessas
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI	AM-775389390-JAN; AM-783667219-FEV; AM-783691052-MAR; AM-791465313-ABR; AM-794702698-MAI; AM-798593266-JUN; AM-802161519-JUL; AM-805759408-AGO; AM-820190913-SET; AM-820191980-OUT; AM-820191986-NOV; AM-827666586-DEZ
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI	AM-810374792-JAN; AM-810622184-FEV; AM-810713930-MAR; AM-810799629-ABR; AM-811113009-MAI; AM-811254307-JUN; AM-814829933-JUL; AM-814889008-AGO; AM-814924481-SET; AM-815042632-OUT; AM-817147610-NOV; AM-828374530-DEZ; DCASP-833499822-; IP-771668877-JAN
03 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	AM-791091812-JAN; AM-791136114-FEV; AM-792135785-MAR; AM-792252738-ABR; AM-797770375-MAI; AM-798675519-JUN; AM-802231407-JUL; AM-806784664-AGO; AM-808696692-SET; AM-814561894-OUT; AM-815534238-NOV; AM-826782387-DEZ
04 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	AM-806739638-JAN; AM-806757221-FEV; AM-806764848-MAR; AM-806768701-ABR; AM-806789293-MAI; AM-806793934-JUN; AM-829379037-JUL; AM-829871602-AGO; AM-830443349-SET; AM-830455831-OUT; AM-830474785-NOV; AM-830498053-DEZ



## LEI N.º 3.196, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Fica estabelecida a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2019, comportando o Orçamento Anual, com a receita estimada no montante de R\$ 298.280.454,82 (duzentos e noventa e oito milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), do qual foram deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do inciso III do artigo 156 da Lei Orgânica do Município e das diretrizes e bases estatuídas pela Lei n.º 3.163, de 25 de junho de 2018, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

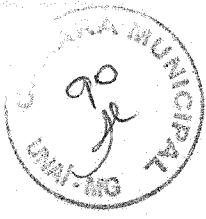
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

### CAPÍTULO II

#### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I

###### Da Estimativa da Receita



(Fls. 2 da Lei n.º 3.196, de 12/12/2018)

### **Subseção Única**

#### **Da Receita Total**

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, fica estimada em R\$ 298.280.454,82 (duzentos e noventa e oito milhões duzentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), deduzidas as contas retificadoras, desdobradas nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 215.071.909,70 (duzentos e quinze milhões, setenta e um mil, novecentos e nove reais e setenta centavos); e

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 83.208.545,12 (oitenta e três milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 3º As receitas ficam estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo II do Apêndice A desta Lei.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento do Anexo II do Apêndice A desta Lei.

### **Seção II**

#### **Da Fixação da Despesa**

### **Subseção Única**

#### **Da Despesa Total**

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, fica fixada em R\$298.280.454,82 (duzentos e noventa e oito milhões duzentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), desdobrada nos termos do artigo 4º da Lei n.º 3.163, de 2018, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 183.471.803,28 (cento e oitenta e três milhões quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e três reais e vinte e oito centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 109.519.073,32 (cento e nove milhões quinhentos e dezenove mil setenta e três reais e trinta e dois centavos); e



(Fls. 3 da Lei n.º 3.196, de 12/12/2018)

III – Reserva de Contingência no valor de R\$ 5.289.578,32 (cinco milhões duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo:

a) no Orçamento Fiscal o valor de R\$ 1.889.133,20 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil cento e trinta e três reais e vinte centavos).

b) no Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 3.400.445,12 (três milhões, quatrocentos mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 6º Ficam plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei n.º 3.163, de 2018.

### **Seção III**

#### **Da Distribuição da Despesa por Órgão**

Art. 7º A despesa total fixada por função, poderes e órgãos está definida no Anexo IX do Apêndice A desta Lei.

### **Seção IV**

#### **Da Autorização para Abertura de Crédito**

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de *superávit* e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e

IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.



(Fls. 4 da Lei n.º 3.196, de 12/12/2018)

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 10. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias em empréstimos voltados para o saneamento e habitação de baixa renda.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção da garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14. O Prefeito poderá adotar, no âmbito do Poder Executivo, parâmetros para utilização dos créditos orçamentários, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o disposto no artigo 27 da Lei n.º 3.163, de 2018.

Art. 15. Os Apêndices A, B, C e D, com seus respectivos anexos, demonstrativos, tabelas, notas explicativas e emendas parlamentares aos anexos orçamentários são partes integrantes desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de dezembro de 2018; 74º da Instalação do Município.



(Fls. 5 da Lei n.º 3.196, de 12/12/2018)

**JOSE GOMES  
BRANQUINHO:18731074634**

Assinado de forma digital por JOSE GOMES BRANQUINHO:18731074634  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por PRODEMGE,  
cn=JOSE GOMES BRANQUINHO:18731074634  
Dados: 2019.01.21 15:04:16 -03'00'

**JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito**

**WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO  
Secretário Municipal de Governo**

**NILTON GARCIA DA SILVA  
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento.**

**Município:** 3170404 - Unaí

**Exercício:** 2019

**Data e Hora de Geração:** 25/11/2020 13:39:57

**Histórico das Remessas:** 24/11/2020

**Período:** Janeiro à Dezembro

**Critérios de Seleção:** Coordenadoria: 4º Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Noroeste

## Detalhamento das Anulações e Alterações de Fontes de Recursos Incompatíveis

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte de Recurso	Valor Alteração Fonte
8	24/01/2019	5 - Decreto ou ato de alteração de fonte de recurso	3163 - 25/06/2018	98-Não se aplica	378.000,00	Acréscimo	46	378.000,00
							Total	<b>378.000,00</b>
						Redução	22	149.000,00
							24	229.000,00
							Total	<b>378.000,00</b>
12	06/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.114.719,92	Acréscimo	00/01/02	1.104.169,92
							Total	<b>1.104.169,92</b>
						Redução	00/01/02	1.102.299,92
							16	1.870,00
							Total	<b>1.104.169,92</b>
13	08/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	310.240,00	Acréscimo	00/01/02	310.240,00
							Total	<b>310.240,00</b>
						Redução	00/01/02	306.240,00
							29	4.000,00
							Total	<b>310.240,00</b>
18	20/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	1.263.928,40	Acréscimo	00/01/02	1.174.690,16
							29	66.238,24
							Total	<b>1.240.928,40</b>
						Redução	00/01/02	1.178.690,16
							29	62.238,24
							Total	<b>1.240.928,40</b>
43	30/04/2019	5 - Decreto ou ato de alteração de fonte de recurso	3163 - 25/06/2018	98-Não se aplica	190.000,00	Acréscimo	48/49/50/51/52/53/54	190.000,00
							Total	<b>190.000,00</b>
						Redução	23	190.000,00
							Total	<b>190.000,00</b>
64	26/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	98.515,00	Acréscimo	00/01/02	93.370,00
							Total	<b>93.370,00</b>
						Redução	00/01/02	72.370,00
							29	21.000,00
							Total	<b>93.370,00</b>
68	03/07/2019	5 - Decreto ou ato de alteração de fonte de recurso	3163 - 25/06/2018	98-Não se aplica	21.000,00	Acréscimo	29	21.000,00
							Total	<b>21.000,00</b>
						Redução	00/01/02	21.000,00
							Total	<b>21.000,00</b>
88	12/08/2019	5 - Decreto ou ato de alteração de fonte de recurso	3163 - 25/06/2018	98-Não se aplica	1.870,00	Acréscimo	16	1.870,00
							Total	<b>1.870,00</b>
						Redução	00/01/02	1.870,00
							Total	<b>1.870,00</b>
148	25/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	2.307.100,00	Acréscimo	00/01/02	2.093.200,00
							18/19	104.900,00
							29	48.300,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos Municípios.

 Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), código verificador n. PCA45809

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte de Recurso	Valor Alteração Fonte
148	25/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	2.307.100,00	Acréscimo	48/49/50/51/52/53/54	60.700,00
						Redução	00/01/02	2.307.100,00
150	26/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	3196 - 12/12/2018	3-Anulação de Dotações	19.100,00	Acréscimo	18/19	3.100,00
						Redução	00/01/02	3.100,00
						<b>Total</b>	<b>5.704.473,32</b>	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelo sistema TCE-MG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), código verificador n. PCA45809



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli*



**Processo:** 1092162  
**Natureza:** Prestação de Contas do Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Unaí  
**Responsável:** José Gomes Branquinho  
**Exercício:** 2019

Trata-se de Prestação Contas do Executivo Municipal de Unaí, relativa ao exercício de 2019, em que a unidade técnica, no relatório inicial, com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, concluiu pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Orgânica do Tribunal (peça 2).

Diante da manifestação da unidade técnica, encaminho os autos ao **Ministério Público de Contas** para emissão de parecer conclusivo.

Após, retornem-me conclusos.

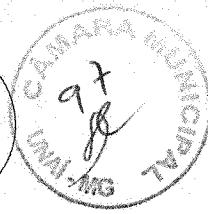
Belo Horizonte, 7 de abril de 2021.

TELMO PASSARELI  
Relator

AR



Ministério  
Público  
Folha nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello*

**Processo nº:** 1.092.162  
**Relator:** Conselheiro Substituto Telmo Passareli  
**Natureza:** Prestação de Contas do Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Unaí  
**Exercício:** 2019  
**Responsável:** José Gomes Branquinho – Prefeito Municipal

### **P A R E C E R**

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Relator,**

#### **I. RELATÓRIO**

1. Tratam os presentes autos da análise da Prestação das Contas Anuais, encaminhadas a essa Egrégia Corte de acordo com as disposições instituídas pela legislação aplicável.
2. A Unidade Técnica concluiu pela aprovação das contas, conforme atestado na análise das informações prestadas (peça nº 02/SGAP).
3. Após, vieram os autos conclusos ao Ministério Público de Contas para manifestação formal em sede de exame de legalidade.
4. É o relatório, no essencial.

#### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

5. Na busca da realização do princípio da celeridade processual e razoável duração do processo (*ex vi* inciso LXXVIII, do artigo 5º da CF/88), essa Egrégia Corte de Contas buscou a modernização de seus procedimentos de controle e fiscalização, incluindo a implantação do **Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM**, com remessa de dados municipais a partir do exercício de 2014.



Ministério  
Público  
Folha nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello*

6. Contudo, ainda que o novo sistema (**SICOM**) traga inovações e maior abrangência de informações que o anterior (**SIACE/PCA**), resta carente de procedimento fidedigno sob aspecto material, com vistas a possibilitar maior segurança jurídica nos pareceres terminativos ou conclusivos deste órgão ministerial.

7. A nova sistemática de informação de dados, na busca da necessária modernidade tecnológica dos órgãos de contas, manteve o regime de autodeclaração ao jurisdicionado, isto é, preenchimento de um banco de dados preestabelecido, voltado a autodescrever os atos e fatos jurídicos ocorridos no âmbito de sua própria estrutura de administração pública, com remessas periódicas ao respectivo Tribunal, sem necessidade de comprovação documental e material imediata; assim não há materialidade documental, exceto àquelas indispensáveis às análises técnicas consubstanciadas na juntada documental, tudo em sede de provação por eventual autodefesa.

8. O parecer da unidade técnica da Corte de Contas, **em sendo substituído pela análise mecânica e crítica dos requisitos mínimos exigidos em lei**, transforma-se em mera validação eletrônica de dados, com ou sem inconsistências. A fidedignidade técnica deverá ser atestada eletronicamente pelo próprio Tribunal de Contas, sob suas expensas e responsabilidades intrínsecas ao *minus* público, não comportando a possibilidade de manifestação jurídica meritória plena e conclusiva, dadas as especificidades atinentes à matéria e ausência de inspeção local, que poderá demonstrar um cenário jurídico totalmente avesso ao ora autodeclarado *in casu*.

9. Assim, entende o Ministério Público Especial que, pela necessidade de aferição dos possíveis e eventuais graus de responsabilidade (administrativa, cível e criminal), bem como das implicações legais, funcionais e pessoais que importam o exame de legalidade do ato de parecer prévio, depender-se-á da comprovação material - neste momento processual -, através do *examine* de documentos que embasaram a edição dos elementos constitutivos da presente prestação de contas – ainda que por amostragem; diante da ausência, tornar-se-á impossível a manifestação terminativa acerca da matéria que ora se requesta.

10. Ressalte-se novamente, que **inexistem nos autos** documentos de comprovação material das despesas e receitas realizadas – ainda que enviados eletronicamente, mas, tão somente, mera declaração eletrônica nesse sentido pelo gestor público, sem prejuízo dos documentos acostados pelo próprio jurisdicionado *a posteriori* nos autos.

11. Assim, *prima facie* restam demonstrados os fundamentos comezinhos de vulnerabilidade do **SICOM**, conquanto não implementada nova tecnologia que carreie aos autos maior equilíbrio de segurança jurídica e eficiência plena, indispensáveis à modernidade da “era digital”.

12. **Ultrapassadas as manifestações preliminares, o Ministério Público volve-se ao mérito das contas prestadas, autodeclaradas pelo jurisdicionado e analisadas sob**

MC



Ministério  
Público  
Folha nº  
99



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello*

**responsabilidade do órgão técnico, ressalvados os aspectos de segurança jurídica e fidedignidade antepostos.**

13. Para efetivação dos propósitos de ações e fiscalização, o Tribunal de Contas estabeleceu com a **Ordem de Serviço Conjunta nº 02/2019** os seguintes parâmetros e conteúdo para exame da materialidade nas prestações de contas:

- cumprimento do índice constitucional relativo às ações e serviços públicos de saúde;
- cumprimento do índice constitucional relativo à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- cumprimento dos limites de despesas com pessoal fixados nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000;
- cumprimento do limite definido no art. 29-A da Constituição da República para repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal;
- cumprimento das disposições previstas nos incisos V e VII, do art. 167 da Constituição da República, c/com os arts. 42 e 43 da Lei federal nº 4.320, de 1964, quando da abertura de créditos adicionais;
- cumprimento das disposições previstas no inciso II, do art. 167 da Constituição da República, e no art. 59 da Lei federal nº 4.320, de 1964, quando da execução dos créditos orçamentários e adicionais;
- cumprimento das disposições previstas no Parágrafo único do art. 8<sup>a</sup> c/com inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, para os recursos vinculados à finalidade específica;
- observância ao disposto no Anexo I da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 2017, no que se refere ao encaminhamento do Relatório de Controle Interno.

14. Dentro dos referidos itens relevantes juridicamente determinados pela E. Corte de Contas, vislumbramos que foram cumpridos os índices constitucionais relativos às despesas com **Ações e Serviços Públicos de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, bem como os outros conteúdos determinados na **Ordem de Serviço Conjunta nº 02/2019** (peça nº 02/SGAP).

### **III. CONCLUSÃO**

15. *Ex positis*, tendo em vista a ausência de irregularidades – sob aspecto meramente formal – apontadas nas contas prestadas pelo gestor municipal epigrafado, mas, contudo, diante **da ausência de comprovação material das receitas e despesas ora lançadas no relatório exordial dos autos**, em criterioso reestudo da **Lei Orgânica do Tribunal de Contas de**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data, encerra-se o primeiro volume do presente processo.

O assunto continuará sendo tratado no segundo volume, que leva o mesmo número do processo e as mesmas especificações.

Unaí, 16 de agosto de 2021; 77º da Instalação do Município.

*Arionilda*  
Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga  
Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, com o mesmo número e especificações, abre-se o segundo volume para o processo da Prestação de Contas n.º 1/2021, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Unaí, relativas ao exercício de 2019, iniciando-se com a folha 101.

Unaí, 16 de agosto de 2021; 77º da Instalação do Município.

*Arionilda Caixeta*  
Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga  
Chefe do Serviço de Apoio ao Processo Legislativo



Ministério  
Público  
Folha n°



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete do Procurador Marcílio Barenco Corrêa de Mello*

Minas Gerais (LCe nº 102/2008) e da Instrução Normativa TCEMG nº 04/2017,  
**OPINA** este órgão ministerial:

- a) Pela emissão de parecer prévio com a **APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVAS, sob o aspecto formal**, com espeque no inciso II do Artigo 45, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), escoimado ainda no inciso II do artigo 240, da Resolução TCEMG nº 12/2008, de 19 de dezembro de 2008 (Regimento Interno do TCEMG);
- b) Pelo atendimento das **RECOMENDAÇÕES** propostas pela Unidade Técnica (item 10, peça nº 02/SGAP).

16. Por fim, pela **RECOMENDAÇÃO** de realização de **INSPEÇÃO CIRCUNSTANCIAL OU POR AMOSTRAGEM** nas contas ora apresentadas, buscando a aferição da veracidade da autodeclaração firmada pelo jurisdicionado nos autos, sobretudo como caráter orientativo e pedagógico-preventivo atinente às atividades fiscalizadoras dessa Egrégia Corte de Contas.

17. É o **PARECER**.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2021.

**Marcílio Barenco Corrêa de Mello**  
**Procurador do Ministério Pùblico de Contas**  
(Documento certificado digitalmente e disponível no SGAP)



**Processo:** 1092162  
**Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
**Procedência:** Prefeitura Municipal de Unaí  
**Exercício:** 2019  
**Responsável:** José Gomes Branquinho  
**MPTC:** Marcílio Barenco Corrêa de Mello  
**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO TELMO PASSARELI

## I – RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas anual de responsabilidade do senhor José Gomes Branquinho, chefe do Poder Executivo do Município de Unaí, relativas ao exercício financeiro de 2019, que tramita neste Tribunal de forma eletrônica, nos termos da Resolução 16/2017, Instrução Normativa 04/2017 e Ordem de Serviço Conjunta 02/2019.

A unidade técnica, após a análise dos dados enviados e da documentação instrutória, concluiu pela aprovação das contas, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar 102/2008 (peça 2), não ensejando, pois, abertura de vista ao responsável.

O Ministério Público de Contas opinou pela aprovação das contas com ressalva, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 45 da Lei Complementar 102/2008 (peça 13).

É o relatório, no essencial.

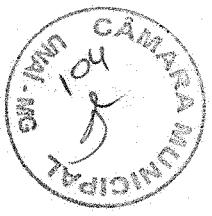
Belo Horizonte, 23 de abril de 2021.

TELMO PASSARELI  
Relator

PAUTA 2ª CÂMARA

Sessão de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

TC



## **CERTIDÃO**

### **CADASTRO JÁ ESTAVA ATUALIZADO**

Certifico que, no Processo SGAP n. 1092162, o cadastro de partes e procuradores já se encontrava atualizado até a data da entrada em vigor da Ordem de Serviço n. 01, de 09 de abril de 2021.

Tribunal de Contas, em 13/05/2021.

---

**Filipe Augusto N. de Jesus**  
**Matrícula 150236**



**Processo:** 1092162  
**Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
**Procedência:** Prefeitura Municipal de Unaí  
**Exercício:** 2019  
**Responsável:** José Gomes Branquinho  
**MPTC:** Marcílio Barenco Corrêa de Mello  
**RELATOR:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO TELMO PASSARELI

**SEGUNDA CÂMARA – 13/5/2021**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. CONTROLE INTERNO. PNE. IEGM. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.**

1. Aplicam-se os princípios da razoabilidade e da insignificância em relação à abertura de créditos sem recursos disponíveis, quando o valor do crédito adicional empenhado corresponde a 0,30% do total da despesa empenhada.
2. A irregularidade relativa à abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis é afastada quando não há a efetiva realização de despesa.
3. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I, da Lei Complementar 101/2000, estando em desacordo com o entendimento do Tribunal exarado na Consulta 932477.
4. Compete aos gestores adotar providências para viabilizar cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE.
5. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) posicionado na Faixa C+ indica “em fase de adequação” das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

**PARECER PRÉVIO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e das Notas Taquigráficas, diante das razões expendidas na proposta de voto do Relator, em:

- I) emitir PARECER PRÉVIO pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do senhor José Gomes Branquinho, Chefe do Poder Executivo do Município de Unaí, no exercício de 2019, com fundamento no disposto no art. 45, I, da Lei Orgânica e no art. 240, I, do Regimento Interno, ambos deste Tribunal de Contas;
- II) destacar que a análise da prestação de contas do gestor, e por conseguinte a emissão de parecer prévio pela sua aprovação, não obsta a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, tendo em vista as competências das Cortes de Contas;



**III)** recomendar ao município que:

- a)** observe o disposto no parágrafo único do art. 8º e no inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar 101/2000, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes incompatíveis, em conformidade com o entendimento exarado na Consulta 932477;
- b)** empenhe e pague as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino utilizando somente as fontes de receitas 101/201, sendo que, a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica, com sua identificação e escrituração de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no SICOM, estabelecidos na Instrução Normativa 05/2011, alterada pela Instrução Normativa 15/2011 e comunicado SICOM 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da Lei Complementar 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da Instrução Normativa 13/2008;
- c)** prossiga promovendo ações públicas para o atingimento das metas do PNE e reavalie as políticas públicas e prioridades, com vistas ao seu aprimoramento e obtenção de bons índices de eficiência e efetividade das ações desenvolvidas;
- d)** a documentação de suporte que comprova a prestação de contas do exercício de 2019 seja mantida de forma segura e organizada, para caso o Tribunal de Contas venha solicitá-la em futuras ações de fiscalização;

**IV)** recomendar ao Controle Interno o efetivo acompanhamento da gestão do chefe do Executivo, notadamente no cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias e na execução dos programas do município, sob pena de responsabilização solidária, conforme determinado no art. 74 da Constituição Federal de 1988;

**V)** ressaltar que as presentes recomendações não impedem que a constatação de conduta reiterada nos próximos exercícios venha a influenciar a conclusão dos pareceres prévios a serem emitidos;

**VI)** determinar que, promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, sejam arquivados os autos.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Sebastião Helvecio, o Conselheiro Cláudio Couto Terrão e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila.

Presente à sessão a Procuradora Sara Meinberg.

Plenário Governador Milton Campos, 13 de maio de 2021.

WANDERLEY ÁVILA  
Presidente

TELMO PASSARELI  
Relator

(assinado digitalmente)

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS  
SEGUNDA CÂMARA – 13/5/2021****CONSELHEIRO SUBSTITUTO TELMO PASSARELI:****I – RELATÓRIO**

Trata-se de prestação de contas anual de responsabilidade do senhor José Gomes Branquinho, chefe do Poder Executivo do Município de Unaí, relativas ao exercício financeiro de 2019, que tramita neste Tribunal de forma eletrônica, nos termos da Resolução 16/2017, Instrução Normativa 04/2017 e Ordem de Serviço Conjunta 02/2019.

A unidade técnica, após a análise dos dados enviados e da documentação instrutória, concluiu pela aprovação das contas, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar 102/2008 (peça 2), não ensejando, pois, abertura de vista ao responsável.

O Ministério Público de Contas opinou pela aprovação das contas com ressalva, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 45 da Lei Complementar 102/2008 (peça 13).

É o relatório, no essencial.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A análise da prestação de contas foi realizada com base nos dados enviados pelo jurisdicionado por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2017 e na Ordem de Serviço Conjunta 02/2019.

**II. 1 – Da Execução Orçamentária****II.1.1 – Dos Créditos Orçamentários e Adicionais**

De acordo com o relatório da unidade técnica, não foram abertos créditos suplementares e especiais sem cobertura legal, obedecendo assim ao disposto no artigo 42 da Lei Federal 4.320/1964; bem como não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo assim o disposto no art. 59 da Lei Federal 4.320/1964 e no inciso II do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Segundo o estudo técnico, foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis no valor de R\$ 2.918.454,79, com base no excesso de arrecadação (peça 2, item 2.3.1 – f. 5/7) e R\$ 733.834,26, fundamentado no superávit financeiro (peça 2, item 2.3.2 – f. 8/10), contrariando assim o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/1964 combinado com o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

A jurisprudência do Tribunal, em casos semelhantes, tem sido no sentido de analisar o valor dos créditos empenhados para verificar se a irregularidade é capaz de ensejar a reprovação das contas, conforme pareceres prévios emitidos nos autos 958679, 848031, 1047088 e 1007875.

Em razão desse entendimento jurisprudencial foi previsto expressamente no § 7º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta 02/2019 que, para aferição do cumprimento do art. 43 da Lei 4.320/1964, deverá ser observada “a efetiva realização da despesa”.

No caso dos autos, a unidade técnica ressaltou que, em relação ao valor de R\$ 2.918.454,79, foi empenhado o montante de R\$ 848.040,24, conforme demonstrado na coluna “Despesa Empenhada sem Recursos” (peça 2, item 2.3.1 – f. 6/7).



Entretanto, tendo em vista que o valor aberto representou 0,2955% do valor total da receita líquida (R\$ 286.956.965,62), o apontamento foi afastado pelo órgão técnico em razão de sua baixa materialidade, risco e relevância.

De fato, analisando os autos, verifica-se que, consoante destacado pela unidade técnica, em relação ao valor de R\$ 2.918.454,79 foi empenhado irregularmente o montante de R\$ 848.040,24, valor que corresponde a aproximadamente 0,30% do total da despesa empenhada (R\$ 282.809.958,62). Dessa forma, com base nos critérios de materialidade e relevância, acompanho o estudo técnico e proponho que seja desconsiderada a irregularidade.

Quanto ao valor de R\$ 733.834,26, fundamentado no superávit financeiro, a unidade técnica destacou que não foram empenhadas despesas com base nos créditos adicionais irregularmente abertos, conforme demonstrado na coluna "Despesa Empenhada sem Recursos" (item 2.3.2 - f. 10 - peça 2), não tendo havido, portanto, comprometimento do equilíbrio da execução orçamentária, razão pela qual foi afastado o apontamento. Nesse contexto, como não houve empenho, entendo que não subsiste a irregularidade.

Em relação à autorização para abertura de créditos suplementares, verifica-se que, por meio da Lei Orçamentária Anual – LOA, foi autorizado o percentual de 29% (art. 8º) do valor orçado para a abertura de créditos suplementares.

O Tribunal reiteradamente tem considerado elevado o percentual de 30% para suplementação de dotações consignadas na LOA, entendendo que, embora tal percentual não tenha o condão de macular as contas, pode descharacterizar o orçamento público, que é instrumento de planejamento, organização e controle das ações governamentais.

*In casu*, verifica-se que o valor dos créditos suplementares abertos foi de R\$ 86.480.802,88, o que corresponde a aproximadamente 28,99% da despesa fixada na LOA (R\$ 298.280.454,82), pouquíssimo abaixo dos 29,00% inicialmente autorizados, que corresponderiam a R\$ 86.501.331,90.

Portanto, a suplementação se concretizou em percentual que não é considerado excessivo.

### II.1.2 – Do Controle por Fonte

De acordo com a unidade técnica, foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis (peça 9), não atendendo assim à Consulta 932477, na qual o Tribunal firmou o entendimento acerca da impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas.

Como regra, excetuam-se do posicionamento consolidado pelo Tribunal os recursos das fontes que podem ser compensadas entre si:

- i. 118/218 e 119/219 poderão ter anulação e acréscimo entre si, desde que obedecida a provisão do mínimo de 60% para custeio do pessoal do magistério, conforme art. 22, da Lei Federal 11.494/2007;
- ii. 101/201 e 102/202 poderão ter anulação e suplementação entre si das dotações, porque a origem do recurso é a mesma, incluídas as fontes 100 e 200, quando originada de impostos;
- iii. 148/248, 149/249, 150/250, 151/251 e 152/252, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Portaria Ministério da Saúde 3992/2017.

A obrigatoriedade do controle por fonte deriva de lei, especificamente do parágrafo único do art. 8º e do inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e busca tornar viável o adequado controle da disponibilidade de caixa, mediante a



individualização do registro e do controle da origem e respectiva destinação dos recursos públicos, em especial, os vinculados.

A prática adotada não se mostra correta, razão pela qual recomenda-se ao gestor a observância dos termos da Consulta 932477, que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, de modo a permitir o adequado acompanhamento da origem e da destinação dos recursos públicos, em atenção ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **II.2 – Dos Limites e Índices Constitucionais e Legais**

### **II.2.1 – Repasse à Câmara**

O valor do repasse à Câmara obedeceu ao limite de **7,00%** estabelecido pelo art. 29-A, I, da Constituição Federal de 1988, tendo sido verificado que o repasse correspondeu a **6,45%** da receita base de cálculo.

### **II.2.2 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Foi aplicado o percentual de **25,07%** da receita base de cálculo na manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecendo ao mínimo de **25%** exigido no art. 212 da Constituição Federal de 1988, estando de acordo, também, com o disposto na Instrução Normativa 05/2012.

Em consonância com o estudo técnico, recomenda-se que as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino sejam empenhadas e pagas utilizando somente as fontes de receitas 101/201 e que a movimentação dos recursos correspondentes seja feita em conta corrente bancária específica, com a sua identificação e escrituração de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no SICOM, estabelecidos na Instrução Normativa 05/2011, alterada pela Instrução Normativa 15/2011 e comunicado SICOM 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da Lei Complementar 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da Instrução Normativa 13/2008.

### **II.2.3 – Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Foi aplicado o percentual de **32,39%** da receita base de cálculo nas ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo ao mínimo de **15%** exigido pelo art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal de 1988, estando de acordo, também, com o disposto na Lei Complementar 141/2012 e na Instrução Normativa 05/2012.

### **II.2.4 – Despesas com Pessoal por Poder**

O Município obedeceu aos limites percentuais estabelecidos no art. 19, III, da Lei Complementar 101/2000, tendo sido aplicados **53,86%** da receita corrente líquida.

O Poder Executivo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 no art. 20, III, b, tendo sido aplicados **50,59%** da receita corrente líquida.

O Poder Legislativo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, no art. 20, III, a, tendo sido aplicados **3,27%** da receita corrente líquida.

## **II.3 – Relatório de Controle Interno**

De acordo com a unidade técnica, o relatório do Controle Interno concluiu pela regularidade das contas, e abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I a que se refere o art. 2º, *caput* e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, *caput*, da Instrução Normativa 04/2017.



Ressalta-se que o parecer completo e conclusivo faz parte do escopo de análise contido na Instrução Normativa 04/2017 e na Ordem de Serviço Conjunta 02/2019.

Desta feita, tendo em vista que todos itens exigidos pela Instrução Normativa 04/2017 foram atendidos, verifica-se que o escopo da Ordem de Serviço Conjunta 02/2019 foi cumprido.

#### **II.4 – PNE - Plano Nacional de Educação**

No que se refere ao item I do art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta 02/2019, a universalização da educação infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade até o ano de 2016, ação prevista na Meta 1 do PNE, a unidade técnica apurou que o Município cumpriu até 2019 **79,22%** da meta prevista para o exercício 2016, deixando de atender o disposto na Lei 13.005/2014.

Já no que tange ao item II do art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta 02/2019, referente à oferta em creches para crianças de 0 a 3 anos, ação também prevista na Meta 1 do PNE, a unidade técnica apurou que o Município cumpriu, até o exercício de 2019, o percentual de **28,56%** da meta, devendo atingir o mínimo de **50%** até 2024, conforme disposto na Lei 13.005/2014.

O item III do art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta 02/2019, por sua vez, prevê a análise da observância do piso salarial nacional dos profissionais da educação básica pública, consoante estabelecido na Meta 18 do PNE. Nesse ponto, a unidade técnica informou que o Município **não observa** o piso salarial profissional nacional previsto na Lei 11.738/2008, e atualizado para o exercício de 2019, pelas Portarias MEC/MF de 08/2017 e 06/2018, não cumprindo, portanto, o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

Recomenda-se ao município que prossiga promovendo ações públicas para o cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação – PNE.

#### **II.5 – Efetividade da Gestão Municipal - IEGM**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

De acordo com o estudo técnico, o município retrocedeu o IEGM em relação ao exercício anterior, uma vez que passou da nota B (efetiva) no exercício de 2018 para C+ (em fase de adequação) no exercício de 2019:

Exercício	2015	2016	2017	2018	2019
Resultado Final	C+	C	B	B	C+

Nesse contexto é o caso de se recomendar ao município que reavalie as políticas públicas e prioridades, com vistas ao seu aprimoramento e obtenção de melhores índices de eficiência e efetividade das ações desenvolvidas, de modo que as ações de governo correspondam às demandas da sociedade.

### **III – CONCLUSÃO**

Em virtude do exposto, com base nas normas legais e constitucionais aplicáveis, especialmente com fulcro na Instrução Normativa 04/2017, proponho a emissão de parecer prévio pela aprovação das contas do senhor **José Gomes Branquinho**, chefe do Poder Executivo do



Município de Unaí no exercício de **2019**, nos termos do art. 45, I, da Lei Orgânica e do art. 240, I, do Regimento Interno, ambos deste Tribunal de Contas.

Importante destacar que a análise da prestação de contas do gestor, e por conseguinte a emissão de parecer prévio pela sua aprovação, não obsta a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal, seja sob a ótica financeira, patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, tendo em vista as competências das Cortes de Contas.

Recomenda-se à gestora que observe o disposto no parágrafo único do art. 8º e no inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar 101/2000, abstendo-se de promover a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes incompatíveis, em conformidade com o entendimento exarado na Consulta 932477.

Recomenda-se ao município que empenhe e pague as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino utilizando somente as fontes de receitas 101/201, sendo que, a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica, com sua identificação e escrituração de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no SICOM, estabelecidos na Instrução Normativa 05/2011, alterada pela Instrução Normativa 15/2011 e comunicado SICOM 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da Lei Complementar 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da Instrução Normativa 13/2008.

Recomenda-se ao município que prossiga promovendo ações públicas para o atingimento das metas do PNE e reavalie as políticas públicas e prioridades, com vistas ao seu aprimoramento e obtenção de bons índices de eficiência e efetividade das ações desenvolvidas.

Recomenda-se ainda ao Controle Interno o efetivo acompanhamento efetivo da gestão do chefe do Executivo, notadamente no cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias e na execução dos programas do município, sob pena de responsabilização solidária, conforme determinado no art. 74 da Constituição Federal de 1988.

Ressalta-se que as presentes recomendações não impedem que a constatação de conduta reiterada nos próximos exercícios venha a influenciar a conclusão dos pareceres prévios a serem emitidos.

Recomenda-se que a documentação de suporte que comprova a prestação de contas do exercício de 2019 seja mantida de forma segura e organizada, para caso o Tribunal de Contas venha solicitá-la em futuras ações de fiscalização.

Promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, arquivem-se os autos.

**CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:**

Acolho a proposta de voto do Relator.

**CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO:**

Acolho a proposta de voto do Relator.

**CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:**

Também acolho a proposta de voto do Relator.

**ACOLHIDA A PROPOSTA DE VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.****(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA SARA MEINBERG.)**

\* \* \* \*

dds



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1092162



### CERTIDÃO

Certifico que foram disponibilizados, no Diário Oficial de Contas do dia **25/05/2021**, a ementa e o inteiro teor do Parecer Prévio, para ciência das partes.

**DEBORA CARVALHO DE ANDRADE - TC 2782-8**

*(assinado digitalmente)*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo  
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435  
Tel.: (31)3348-2184/2185



Ofício n.: 12536/2021

Processo n.: 1092162 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 22 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo José de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.<sup>a</sup> que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 13/05/2021, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 25/05/2021.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço [www.tce.mg.gov.br/Processo](http://www.tce.mg.gov.br/Processo).

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do **Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP**, no endereço [www.mpc.mg.gov.br/simp](http://www.mpc.mg.gov.br/simp), os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retomencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo  
Coordenadora  
(assinado eletronicamente)

**COMUNICADO IMPORTANTE**

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)

Documentos divulgados quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP. Linha para (31) 2249-2106



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabáglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo  
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435  
Tel.: (31)3348-2576



Ofício n.: 12538/2021

Processo n.: 1092162 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 22 de julho de 2021.

À Senhora  
Lilian Cunha Rissi Matusita  
Responsável pelo Controle Interno

Senhora Controladora Interna,

Comunico que há recomendação a V. S.<sup>a</sup> no parecer prévio emitido na Sessão do dia 13/05/2021, e, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 25/05/2021, sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epografado e constante da Ementa, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço [www.tce.mg.gov.br/Processo](http://www.tce.mg.gov.br/Processo).

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo  
Coordenadora  
(assinado eletronicamente)

mmb

### COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais em qualquer caso.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL



Processo n.º 1092162

Data: 22/07/2021

## **CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

(art. 154, da Resolução n.º 12/2008)

Certifico que a deliberação de 13/05/2021, disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 25/05/2021, transitou em julgado em 28/06/2021.

---

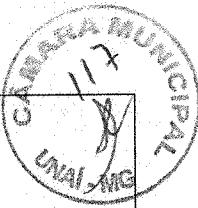
Giovana Lameirinhas Arcanjo  
Coordenadora



Executor: M.C.M.B.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Coordenadoria de Pós-Deliberação



**Processo n.: 1092162 - ELETRÔNICO**

**Data: 22/07/2021**

**PESQUISA NO SGAP**

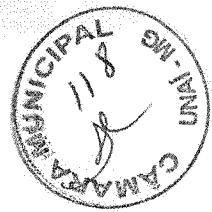
Realizadas pesquisas junto ao Sistema Gerencial de Administração de Processos - SGAP, não foi registrada, até às 11h, do dia 22/07/2021, documentação relativa aos presentes autos, encaminhada pelo(s) responsável(eis)/interessado(s)/procurador(es), em face da deliberação disponibilizada no “Diário Oficial de Contas” de 25/05/2021.

---

Marília/99938



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Coordenadoria de Pós-Deliberação



**Processo n.: 1092162**

**Data: 22/07/2021**

**CERTIDÃO**

Certifico que o Sr. José Gomes Branquinho, é o atual Prefeito do Município de Unaí, conforme consulta ao SICOM, tornando-se desnecessária nova intimação para o atual gestor, conforme art. 167 da Resolução n. 12/2008.

Giovana Lameirinhas Arcanjo  
Coordenadora  
(assinado eletronicamente)